

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 03/2019**

**PROCESSO N.º 21200.002158/2013-90  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI. n.º 396, de 13.12.2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** no regime de execução indireta de empreitada integral por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 12 de março de 2019**

**HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a execução dos serviços de modernização do hall da recepção do trecho A/B, e do trecho B/C, bem como a adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).
- 1.1.1. As especificações do objeto da contratação são aquelas descritas na SEÇÃO I do Termo de Referência.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

- 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
    - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
  - g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o valor total proposto para a execução do objeto**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
- 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - b) **a Planilha de Custos e Formação de Preços mencionada no título 4 do Termo de Referência**, apresentada na forma do Anexo VII do TR (que será fornecida em formato digital)
  - c) **a planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no SEÇÃO VIII.**
  - d) **os preços unitários e global da empreitada**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - e) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - f) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e

quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

h) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. **O licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços**, na forma do item editalício 3.7, bem como as planilhas e documentos apresentados nas Seções VII e VIII do Termo de Referência devidamente preenchidas, em **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais**.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias**.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. **O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites**.

9.2.5.1.1. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (**SEÇÃO V do TR**) não se configuram em limites máximos aceitáveis. Contudo, deve-se respeitar as leis vigentes e acórdãos estabelecidos pelo TCU.

9.2.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- 9.2.5.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

- 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no **SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010**, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.
- 10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**
- 10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

### 10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Prova de que a empresa LICITANTE possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, e que façam relevâncias as parcelas:

a.1) Execução de impermeabilização com manta asfáltica – 212,73 m²;

- a.2) Instalação de esquadrias de alumínio – 10,45 m²;
  - a.3) Execução de contrapiso ou proteção mecânica – 172,37 m²;
  - a.4) Instalação de Divisórias – 30,88 m²
  - b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, e que façam relevâncias as parcelas:
    - b.1) Execução de impermeabilização com manta asfáltica – 212,73 m²;
    - b.2) Instalação de esquadrias de alumínio – 10,45 m²;
    - b.3) Execução de contrapiso ou proteção mecânica – 172,37 m²;
    - b.4) Instalação de Divisórias – 30,88 m²;
  - c) Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, dos seguintes profissionais, técnicos e de nível superior, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta:
    - c.1) Engenheiro Civil ou;
    - c.2) Arquiteto.
  - d) **A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:**
    - d.1) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
    - d.2) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro;
- 10.4.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab (Seção VI do Termo de Referência).
- 10.4.4.1.1. À LICITANTE é obrigatória a visita ao Edifício-Sede da Conab, situada na SGAS 901, Bloco A, Lote 69 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP:70.390-010, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto.
  - 10.4.4.1.2. A vistoria nesse objeto torna-se obrigatória devido a peculiaridades envolvendo o contexto da obra, como a de cuidados, planejamento e limitações de trabalho devido aos transeuntes próximos as áreas de intervenção ou dos trabalhos desenvolvidos pela Companhia, que não podem ser suspensos.
  - 10.4.4.1.3. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada por um técnico da LICITANTE, para que a mesma tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra.
  - 10.4.4.1.4. A vistoria será acompanhada por servidor da CONAB designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6055, contato da Gerência de Apoio Administrativo – GERAD.

10.4.4.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

10.4.4.1.6. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4.4.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**

10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A **homologação** deste Pregão compete ao Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira da Conab.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O contrato terá vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia de serviço.
  - 12.6.1. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por igual período desde que devidamente justificado.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a CONAB e correrão por meio do PTRES: Programa de Gestão e Manutenção do MAPA - Natureza de Despesa: 33903916 - Fonte: 0250.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 10520, de 17 de junho de 2002.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no **SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP70.390-010**, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
  - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato.
21. **DO FORO**
- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília – DF, 22 de fevereiro de 2019.

**TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO**  
**PREGOEIRA**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a execução dos serviços de modernização do hall da recepção do trecho A/B, e do trecho B/C, bem como a adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).
- 1.2. O valor global da contratação inclui todas os serviços necessários para execução do objeto.
- 1.3. As especificações do objeto da contratação são aquelas descritas na **SEÇÃO I** deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Recentemente, os halls das Recepções receberam rampas visando a garantia de acessibilidade de colaboradores e usuários com mobilidade reduzida. Tal fato gerou a presente necessidade de modernização e adequação de leiaute das mesmas áreas para um melhor atendimento dos transeuntes.
- 2.2. Todas as intervenções a serem realizadas por esse termo tem o intuito de melhorar a experiência dos transeuntes e a segurança do Edifício-Sede.
- 2.3. Atualmente, a área da GESAS - responsável pela emissão de guias médicas - encontra-se na parte interna do edifício sede da CONAB, atendendo tanto os funcionários da CONAB, como pessoas externas à Companhia. Dessa forma, visando a segurança de todos os colaboradores da CONAB, o atendimento da GESAS será transferido para uma área menos sensível e mais acessível do prédio, limitando o acesso de pessoas externas.
- 2.4. Pelos mesmos motivos explanados para transferência da GESAS, as áreas responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão também serão deslocadas.
- 2.5. Próximas as áreas de intervenção, existem dois problemas crônicos de infiltração que não foram contempladas no processo de impermeabilização e estão no escopo deste termo. O primeiro ponto, trata-se da falta de estanqueidade na jardineira e áreas dos condensadores dos Bancos, originando vazamentos recorrentes na SUTIN (1º Subsolo). O segundo ponto, trata-se da infiltração na laje de cobertura do auditório que já inutilizou um grande número de placas do forro mineral com seu gotejamento constante em dias de chuvas.

#### **3. ENQUADRAMENTO**

- 3.1. Serviço Comum Não-Continuado de Engenharia, de acordo com o Art. 2º, § 1º do Decreto nº 5.450 de 2005. Dessa forma, a licitação será na modalidade pregão e menor preço global.

#### **4. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado na SEÇÃO VII (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto.
- 4.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.
- 4.3. As composições foram formuladas tendo por base as tabelas referenciais do SINAPI-CAIXA, ORSE, outras tabelas referenciais e cotações de mercado.

4.4. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no **SEÇÃO VIII**.

4.5. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (**SEÇÃO V**) não se configuram em limites máximos aceitáveis. Contudo, deve-se respeitar as leis vigentes e acordos estabelecidos pelo TCU.

## 5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. À LICITANTE é obrigatória a visita ao Edifício-Sede da Conab, situada na SGAS 901, Bloco A, Lote 69 – Asa Sul, Brasília-DF, CEP:70.390-010, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto;

5.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada por um técnico da LICITANTE, para que a mesma tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra;

5.3. Após a vistoria, a empresa preencherá uma declaração de vistoria SEÇÃO VI emitida pela Conab, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado;

5.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6055, contato da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD;

5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

5.6. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. A vistoria nesse objeto torna-se obrigatória devido a peculiaridades envolvendo o contexto da obra, como a de cuidados, planejamento e limitações de trabalho devido aos transeuntes próximos às áreas de intervenção ou dos trabalhos desenvolvidos pela Companhia, que não podem ser suspensos.

## 6. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

6.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;

6.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

7.1. O prazo para execução do objeto pela CONTRATADA são de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, **SEÇÃO III** do Termo de Referência. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 7 dias úteis, após a assinatura do contrato:

7.2. O contrato terá vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia de serviço.

7.2.1. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por igual período desde que devidamente justificado.

## 8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.

8.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART dos projetos registrada no CREA em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme **SEÇÃO III**.

8.3. Todas as informações dispostas neste item referem-se a engenheiros que podem ser

responsáveis técnicos.

8.3.1. Aplica-se por simetria, o disposto no item 8 e 9 para caso o responsável técnico seja arquiteto registrado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, e que façam relevâncias as parcelas:

- a) Execução de impermeabilização com manta asfáltica – 212,73 m²;
- b) Instalação de esquadrias de alumínio – 10,45 m²;
- c) Execução de contrapiso ou proteção mecânica – 172,37 m²;
- d) Instalação de Divisórias – 30,88 m²;

9.2. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, e que façam relevâncias as parcelas:

- a) Execução de impermeabilização com manta asfáltica – 212,73 m²;
- b) Instalação de esquadrias de alumínio – 10,45 m²;
- c) Execução de contrapiso ou proteção mecânica – 172,37 m²;
- d) Instalação de Divisórias – 30,88 m²;

9.3. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, dos seguintes profissionais, técnicos e de nível superior, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta:

- a) Engenheiro Civil ou;
- b) Arquiteto.

9.4. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

- a) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- b) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro;

## 10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2. Ao final de cada medição, o fiscal receberá provisoriamente os serviços prestados com relatório técnico circunstanciado do realizado, memória de quantitativos aferidos, relatório fotográfico e atesto da Nota Fiscal. Tais itens balizarão o pagamento da parcela desejada.

10.3. Concluídos os serviços, que englobam o objeto conforme descrito na **SEÇÃO I**, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta.

10.4. Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE realizará análise para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos.

10.5. O recebimento definitivo (final), ato que concretiza o ateste da execução dos serviços será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

10.6. Caso, após a análise, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

- 10.7. Os itens elencados no relatório deverão ser corrigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.
- 10.8. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.
- 10.9. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 10.10. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- 10.11. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.
- 10.12. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 10.13. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB – em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais, de acordo com o avanço físico de cada medição quantificado na planilha da obra, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico de atividades desenvolvidas e laudo fotográfico.
- 11.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia (décimo) dia útil após o ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização.
- 11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.461.699/0001-80.
- 11.5. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
  - a) Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos.
  - b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25/508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
  - c) A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme ANEXO I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012
  - d) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal / fatura, a declaração de que trata o ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.9. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 11.10. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.10.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
- 11.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 11.11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.
- 11.11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:
- 11.11.2.1. o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- 11.11.2.2. o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- 11.11.2.3. o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.
- 11.12. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF.
- 11.13. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 11.13.1. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.
- 11.14. **DO REAJUSTE**
- 11.14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta.

- 11.14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.14.3. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA.
- 11.14.4. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 11.14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 12.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.
  - 12.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou Fiança bancária.
- 12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - 12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 12.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - 12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.2.
- 12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 12.5.1. A retenção efetuada com base no item 12.1 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 12.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.7. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 13.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

- 13.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 13.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 13.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 13.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 13.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 13.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 14. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 14.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
  - 14.2.1. O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
  - 14.2.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
  - 14.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.
  - 14.2.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
    - a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
    - b) aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
    - c) solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
    - d) verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
    - e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
    - f) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
    - g) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
    - h) verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
    - i) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
    - j) encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
    - k) receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos

comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

- 14.2.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 14.2.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 15.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 15.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 15.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 15.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 15.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

- 15.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 15.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 15.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 15.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 15.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.28. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
  - 15.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
  - 15.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 15.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 15.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 15.33. **Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**
  - 15.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
  - 15.33.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de

preços os custos correspondentes.

- 15.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 15.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 15.36. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
  - 15.36.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 15.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.38. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 15.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 15.40. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
  - a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
  - b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 15.41. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais aplicados na execução dos serviços pelo prazo de um ano.
- 15.42. Para elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá tirar todas as dúvidas, com relação aos projetos não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, pois os projetos são complementares entre si, e a planilha orçamentária foi levantada pelos Projetos, Memorial Descritivo, Especificações e condições do local, sendo responsabilidade do licitante o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:
- 16.1.1. Advertência.
  - 16.1.2. Multa.
  - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos.
  - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
  - 16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005.
- 16.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 16.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
  - 16.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE.
- 16.3. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “16.1.5” do item “16.1” desta cláusula, se:
- 16.3.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
  - 16.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 16.3.3. Apresentar documentação falsa;
  - 16.3.4. Não manter a proposta;
  - 16.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.3.6. Fizer declaração falsa;
  - 16.3.7. Cometer fraude fiscal;
  - 16.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
  - 16.3.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 16.4. Para fins do subitem “16.3.5” do item “16.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 16.5. Para as condutas descritas nos subitens “16.3.1” a “16.3.7” do item “16.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;
- 16.6. Para os fins do subitem “16.3.8” e “16.3.9” do item “16.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 16.6.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 6% (seis por cento).
  - 16.6.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula.
  - 16.6.3. de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 16.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 16.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.
  - 16.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

| GRAU | PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO |
|------|----------------------------------|
| 1    | 0,050%                           |

|   |        |
|---|--------|
| 2 | 0,075% |
| 3 | 0,100% |
| 4 | 0,150% |
| 5 | 0,200% |
| 6 | 0,250% |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | GRAU | INCIDÊNCIA                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.                                             | 6    | Por empregado e por dia.        |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                 | 3    | Por dia.                        |
| 3    | Utilizar as dependências da CONAB para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                      | 5    | Por ocorrência.                 |
| 4    | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.                                                              | 3    | Por empregado e por ocorrência. |
| 5    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                                                | 1    | Por empregado e por dia.        |
| 6    | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 1    | Por ocorrência.                 |
| 7    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                             | 5    | Por ocorrência.                 |
| 8    | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                            | 2    | Por ocorrência.                 |
| 9    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.                                                                                              | 2    | Por ocorrência.                 |
| 10   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                              | 4    | Por ocorrência.                 |
| 11   | Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado.                                                                              | 1    | Por empregado e por ocorrência. |
| 12   | Para os itens a seguir, deixar de:                                                                                                                               |      |                                 |
| 12.1 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 1    | Por ocorrência.                 |
| 12.2 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO. | 1    | Por ocorrência.                 |
| 12.3 | Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                      | 1    | Por ocorrência.                 |
| 12.4 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1    | Por ocorrência.                 |

- 16.9. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas.
- 16.10. O valor da multa será descontado da garantia contratual.
- 16.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 16.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- 16.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 16.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993.
- 16.16. Nas hipóteses de que tratam o subitem "16.1.4" e "16.1.5" do item "16.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993.

## 17. DA LICITAÇÃO

- 17.1. O Pregão Eletrônico é a modalidade sugerida para licitação da execução do objeto, uma vez que este é caracterizado como uma modernização e adequação das instalações, de acordo com o art. 6º, inciso I da Lei 8.666/1993.
- 17.2. A licitação para o objeto deste Termo de Referência é do tipo menor preço global.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da CONAB.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. É vedada a sub-rogação completa do contrato ou das parcelas descritos neste termo como parcelas de maior relevância, são estas:
  - a) Execução de impermeabilização com manta asfáltica;
  - b) Instalação de esquadrias de alumínio;
  - c) Execução de contrapiso ou proteção mecânica;
  - d) Instalação de Divisórias;
- 19.2. Ficará a cargo da fiscalização a liberação de subempreita - de até 30% sobre o valor total dos serviços - dos itens de cunho específico e que tenham indisponibilidade de mão de obra especializada na região. Para tanto, caberá a CONTRATADA apresentar justificativa e comprovações conforme acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- 19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 20. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 20.1. O custo total estimado para execução dos serviços é de **R\$ 148.674,74 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** de acordo com **SEÇÃO II** deste Termo de Referência.

## 21. DO ANTINEPOTISMO

- 21.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010.

## 22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**23. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

- 23.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 23.2. Os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 24.2. A CONTRATADA é responsável por qualquer dano causado a quaisquer materiais, objeto deste Termo de Referência, assim como ao entorno ou acabamentos existentes no imóvel, devendo realizar a devida reposição, como condicionante para emissão dos termos de recebimento parciais e definitivos.
- 24.3. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, observado o item 12, e devem abranger todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, inclusive tributos, despesas com cópias, reproduções gráficas, aprovações em órgãos em que a natureza do objeto exige, etc.
- 24.4. As demais cláusulas estarão contempladas na minuta de contrato assim como no Edital de Licitação.
- 24.5. Integram este Edital as seguintes seções:
- 24.5.1. Seção I – Especificação do Objeto;
    - 24.5.1.1. Anexo I – Plantas baixas e demais projetos;
  - 24.5.2. Seção II – Valor de Referência para Contratação e Orçamento de Referência;
    - 24.5.2.1. Anexo A – Composições
  - 24.5.3. Seção III – Cronograma Físico-financeiro;
  - 24.5.4. Seção IV – Quantitativos Principais;
  - 24.5.5. Seção V – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;
  - 24.5.6. Seção VI – Modelo de Declaração de Vistoria;
  - 24.5.7. Seção VII – Modelo de Planilha de Apresentação de Propostas;
  - 24.5.8. Seção VIII – Modelo de Planilha de Apresentação de BDI;
  - 24.5.9. Seção IX – Curva ABC;
  - 24.5.10. Seção X – Modelo de Placa de Obra;
  - 24.5.11. Seção IX – Matriz de Risco;

Brasília, 19 de setembro de 2018.

As partes de instalação elétrica, recuperação do forro e instalação hidráulica que serão necessárias para pleno funcionamento da GESAS foram suprimidas do presente termo de referência, tendo em vista que tais adequações ficarão a cargo da empresa de manutenção predial já contratada por esta Companhia.

O presente Termo de Referência foi elaborado por:

**PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**  
Gerência de Apoio Administrativo  
Analista – Engenheiro Civil

De acordo,

**PHELIPPE KAUÃ DOS SANTOS MAIA**

Gerência de Apoio Administrativo

Gerente

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme lei 8.666/93 e legislação vigente.

**TÂNIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO**

Superintendência de Administração

Superintendente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. LOCAL DA INTERVENÇÃO

- 1.1. O local de execução dos serviços será na área da recepção do Edifício-Sede da CONAB (SGAS 901, Bloco A, Lote 69 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP:70.390-010).
- 1.2. Trata-se da execução dos serviços de modernização do hall da recepção do trecho A/B, e do trecho B/C, bem como a adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

#### 2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço deverá ser executado de acordo com os seguintes itens:
  - a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;
  - b) Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/1.985), e as boas práticas de mercado;
  - c) Recomendações, instituições e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
  - d) Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
  - e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;
  - f) Normas das concessionárias de serviços públicos;
  - g) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
  - h) Legislação pertinente ao fim que se destina a obra.
  - i) Normas de acessibilidade – NBR 9050;
- 2.2. Para casos que trata o item "c", deverá haver documento (laudo técnico ou documento equivalente) do fabricante que justifique a adoção da metodologia de execução.

#### 3. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os quantitativos e os respectivos custos de referência estão apresentados na **SEÇÃO II e SEÇÃO IV** deste Termo de Referência.

#### 4. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

##### 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 4.1.1. A presente Especificação Técnica objetiva definir os materiais e fixar as condições para a execução dos serviços de modernização do hall da recepção do trecho A/B, e do trecho B/C, bem como a adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), situada na SGAS 901, lotes 69,70 e 71, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-010.
- 4.1.2. Os projetos foram executados de acordo com as normas da ABNT pertinentes. Qualquer alteração deverá ser analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

##### 4.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 4.2.1. Antes do início dos serviços, a empresa deverá instalar a placa de obra, conforme modelo apresentado na **SEÇÃO X** deste Termo de Referência.

#### 4.3. RECEPÇÃO – TRECHO B/C

##### 4.3.1. INSTALAÇÃO DA BANCADA

###### 4.3.1.1. Pilaretes da bancada

- 4.3.1.1.1. A bancada terá 3 (três) pilaretes que servirão de apoio para o granito da bancada.
- 4.3.1.1.2. Para a construção dos pilaretes, inicialmente será fixada a armação em aço CA-50,  $\phi = 12,5$  mm no piso de granito existente no hall de entrada do prédio (trecho B/C). Posteriormente, haverá a montagem das formas e a fabricação, lançamento e adensamento do concreto simples fabricado na obra ( $f_{ck,min} = 20$  MPa).
- 4.3.1.1.3. A altura dos pilaretes deverá obedecer a altura acabada com granito de 75 cm (setenta e cinco centímetros).

###### 4.3.1.2. Corpo da bancada

- 4.3.1.2.1. O corpo da bancada será composto por alvenaria de vedação (dimensões do bloco = 9,0x19,0x19,0 cm), assentada no sistema de meia vez.
- 4.3.1.2.2. Para o assentamento da alvenaria, deverá ser utilizado argamassa colante, tipo AC-II.
- 4.3.1.2.3. Visando garantir a amarração da alvenaria de vedação e a integridade da bancada, deverá instalada nos pilaretes uma ancoragem em barras de aço CA-50,  $\phi = 12,5$  mm e comprimento mínimo de 15 cm (quinze centímetros).
- 4.3.1.2.4. A altura do corpo da bancada deverá obedecer a altura acabada com granito de 75 cm (setenta e cinco centímetros).

###### 4.3.1.3. Instalação de granito

- 4.3.1.3.1. O granito deverá ser instalado sobre o corpo da bancada e os pilaretes, utilizando argamassa colante, de cor escura, do tipo AC-II.
- 4.3.1.3.2. O granito possuirá cor verde ubatuba e espessura de 2,0 cm (dois centímetros).
- 4.3.1.3.3. Os planos de corte da pedra estão no anexo desta **SEÇÃO I**, no entanto, trata-se de sugestão de corte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos de qualquer erro, vício ou incompatibilidade dos cortes realizados nas pedras que comporá a bancada.

###### 4.3.1.4. Acabamento da bancada

- 4.3.1.4.1. O corpo da bancada e os pilaretes receberão um chapisco em argamassa colante, do tipo AC-II ou superior, visando uma melhor performance.
- 4.3.1.4.2. Após a aplicação de chapisco, o corpo da bancada e os pilaretes receberão uma camada de massa corrida, que deverá ser regularizada para aplicação de tinta.
- 4.3.1.4.3. As tintas a serem aplicadas conforme projeto são:
  - a) Verde, referência c70m0y100k10: aplicação na parte lateral e na parte de trás da bancada (face em que o funcionário realiza o acesso à bancada).
  - b) Branco Neve: aplicação na parte frontal da bancada (face em que receberá a logo da Conab).

#### 4.4. RECEPÇÃO – TRECHO A/B

##### 4.4.1. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS

- 4.4.1.1. As demolições deverão ser efetuadas no decorrer do prazo de execução dos serviços, com diária remoção dos entulhos e detritos que venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

- 4.4.1.2. O bota-fora e os materiais resultantes das demolições serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto aqueles que a critério da FISCALIZAÇÃO, são de propriedade da CONAB, a quem competirá as providências de sua remoção do local para não prejudicar o andamento dos serviços.
- 4.4.1.3. **Retirada de esquadrias**
- 4.4.1.3.1. Serão retiradas as esquadrias basculantes de alumínio existentes no hall de entrada, local onde vai ser instalada nova recepção, de acordo com projeto.
- 4.4.1.4. **Retirada manual de terra**
- 4.4.1.4.1. Será retirada toda a terra que forma o jardim existente no hall de entrada, local onde vai ser instalada nova recepção, de acordo com projeto.
- 4.4.1.5. **Demolição de estrutura de concreto**
- 4.4.1.5.1. Será realizada uma abertura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) visando dar acesso à área que abrigará a recepção.
- 4.4.2. **INSTALAÇÃO DA BANCADA**
- 4.4.2.1. **Pilaretes da bancada**
- 4.4.2.1.1. A bancada terá 4 (quatro) pilaretes que servirão de apoio para o granito da bancada.
- 4.4.2.1.2. Para a construção dos pilaretes, inicialmente será fixada a armação em aço CA-50,  $\phi = 12,5$  mm na estrutura de concreto existente no hall de entrada do prédio (trecho A/B). Posteriormente, haverá a montagem das formas e a fabricação, lançamento e adensamento do concreto simples fabricado na obra ( $f_{ck,min} = 20$  MPa).
- 4.4.2.1.2.1 A altura dos pilaretes deverá obedecer a altura acabada com granito de 75 cm (setenta e cinco centímetros).
- 4.4.2.2. **Corpo da bancada**
- 4.4.2.2.1. O corpo da bancada será composto por alvenaria de vedação (dimensões do bloco = 9,0x19,0x19,0 cm), assentada no sistema de meia vez, sobre a estrutura de concreto existente, onde, atualmente, existem esquadrias metálicas.
- 4.4.2.2.2. Para o assentamento da alvenaria, deverá ser utilizado argamassa colante, tipo AC-II.
- 4.4.2.2.3. Visando garantir a amarração da alvenaria de vedação e a integridade da bancada, deverá instalada nos pilaretes uma ancoragem em barras de aço CA-50,  $\phi = 12,5$  mm e comprimento mínimo de 15 cm (quinze centímetros).
- 4.4.2.2.4. A altura do corpo da bancada deverá obedecer a altura acabada com granito de 75 cm (setenta e cinco centímetros).
- 4.4.2.3. **Instalação de granito**
- 4.4.2.3.1. O granito deverá ser instalado sobre o corpo da bancada e os pilaretes, utilizando argamassa colante, de cor escura, do tipo AC-II.
- 4.4.2.3.2. O granito possuirá cor verde ubatuba e espessura de 2,0 cm (dois centímetros).
- 4.4.2.4. **Acabamento da bancada**
- 4.4.2.4.1. O corpo da bancada e os pilaretes receberão um chapisco em argamassa colante, do tipo AC-II ou superior, visando uma melhor performance.

4.4.2.4.2. Após a aplicação de chapisco, o corpo da bancada e os pilaretes receberão uma camada de massa corrida, que deverá ser regularizada para aplicação de tinta.

4.4.2.4.3. As tintas a serem aplicadas conforme projeto são:

- a) Verde, referência c70m0y100k10: aplicação na parte lateral e na parte de trás da bancada (face em que o funcionário realiza o acesso à bancada).
- b) Branco Neve: aplicação na parte frente da bancada (face em que receberá a logo da Conab).

#### 4.4.3. **INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS**

##### 4.4.3.1. **Janelas**

4.4.3.1.1. Serão instaladas novas janelas basculantes em esquadrias de alumínio no mesmo padrão das existentes no edifício a fim de delimitar o espaço destinado à nova recepção, de acordo com projeto.

4.4.3.1.2. Todas as medidas dos vãos, para fabricação das esquadrias, deverão ser tomadas in loco, ficando o licitante inteiramente responsável pela sua exatidão.

4.4.3.1.3. As esquadrias serão fixadas em:

- a) batentes de alumínio, perfil retangular 5,00x10,00 cm;
- b) alvenaria.

#### 4.4.4. **INSTALAÇÃO DE PISOS E RODAPÉS**

4.4.4.1. Os revestimentos de piso só poderão ser executados após a limpeza adequada da área com jato de água e ar.

4.4.4.2. As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Esse caimento deve ser executado desde o contrapiso.

4.4.4.3. O ambiente interno da nova recepção receberá em granitina, espessura de 8 mm (oito milímetros), após a execução do contrapiso.

4.4.4.4. Onde for instalado o piso em granitina, será executado rodapé do mesmo material com 10 cm de altura.

#### 4.5. **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)**

##### 4.5.1. **DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS**

4.5.1.1. As demolições deverão ser efetuadas no decorrer do prazo de execução dos serviços, com diária remoção dos entulhos e detritos que venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

4.5.1.2. O bota-fora e os materiais resultantes das demolições serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto aqueles que a critério da FISCALIZAÇÃO, são de propriedade da CONAB, a quem competirá as providências de sua remoção do local para não prejudicar o andamento dos serviços.

##### 4.5.1.3. **Demolição de paredes em gesso (DryWall)**

4.5.1.3.1. Serão demolidos/retirados as divisórias em gesso existentes na área da atual recepção, de acordo com projeto.

##### 4.5.1.4. **Retirada de divisórias de vidro**

4.5.1.4.1. Serão retirados alguns painéis de vidro temperado que compõem atualmente a sala do leilão, de acordo com projeto;

#### 4.5.2. **INSTALAÇÃO DE VIDRO E DE PORTA**

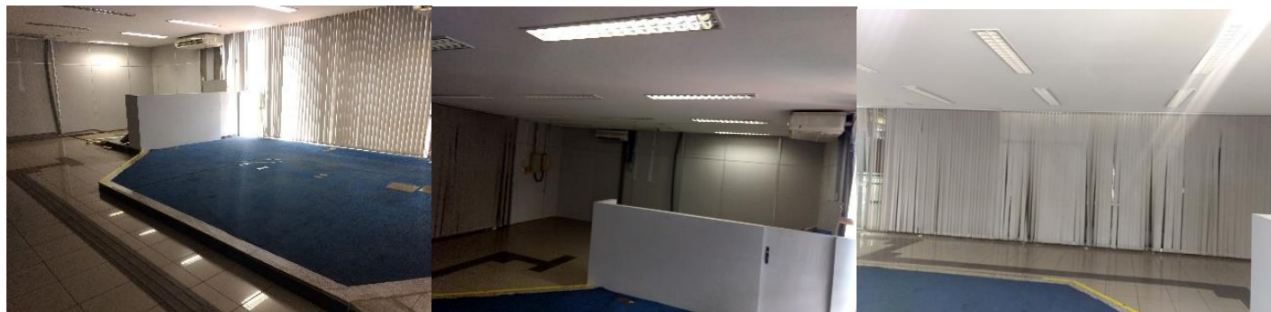
##### 4.5.2.1. **Porta**

4.5.2.1.1. O acesso à área que abrigará o SIC será realizado por meio de porta de vidro temperado com as dimensões de 80 cm x 210 cm.

#### 4.5.2.2. Vidro

- 4.5.2.2.1. Será instalado vidro temperado na área que abrigará o SIC, conforme projeto.
- 4.5.2.2.2. Foi prevista a adesivação do vidro até 50 cm de altura na finalidade de bloquear visualmente, pelo lado externo, a vista das passagens de cabos que provavelmente serão fixados nas divisórias de vidro. Contudo sua utilização e localização vai de acordo com o entendimento da fiscalização após posicionamento da rede.

#### 4.6. SERVIÇO MÉDICO E GESAS



**Figura 1:Área onde será instalada a GESAS e Serviço Médico.**

##### 4.6.1. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS

- 4.6.1.1. Os pisos existentes hoje, com níveis, materiais e tonalidades diferentes, serão removidos por completo. O contrapiso, que provavelmente será danificado, também será removido e sua base de assentamento (laje) será apicoada para melhor aderência do novo contrapiso.
- 4.6.1.2. A entrada e saída para o ambiente da GESAS e Serviço Médico, será posicionada (conforme projeto anexo) ao lado do painel do artista Bianchetti. Para tal, removeremos o trecho de divisória de vidro temperado subsequente ao término do painel, para colocação de uma porta de mesmo material.
- 4.6.1.3. A cortina, hoje existente para obstruir a visualização do fundo do Painel Bianchetti, será removida para adesivação do vidro temperado, com artes discutidas e aprovadas pela GERAD.

##### 4.6.2. INSTALAÇÃO DE PISOS E RODAPÉS

- 4.6.2.1. Será executado um novo contrapiso, com argamassa pronta e espessura média de 2 cm na área onde será aplicada o porcelanato.
- 4.6.2.2. Na área da GESAS e Serviço Médicos, será aplicado o porcelanato de 60 x 60 cm, Classe A (sem variação de tonalidade), PEI 5 na tonalidade cinza ou bege, ficando a cargo da CONTRATADA - antes da compra do material - a apresentação de amostras e catálogos dos materiais para decisão dos fiscais e outros integrantes do corpo técnico da GERAD.

##### 4.6.3. INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

- 4.6.3.1. Todas as novas divisórias, assim como o isolamento do hall de acesso ao Serviço de Emissão e o ambiente dos caixas eletrônicos serão realizados com divisória Divilux ou similar.
- 4.6.3.2. As paredes em divisória Divilux ou similar, serão fixadas no piso na estrutura de concreto (lajes ou vigas). Devido a sua fixação na estrutura, serão promovidos os rasgos no forro de gesso para promover tal fixação.
- 4.6.3.3. As divisórias terão tonalidades na cor branca ou cinza e perfil de alumínio na sua tonalidade natural. Contudo, serão apresentadas amostras antes da execução do serviço.
- 4.6.3.4. As paredes devem apresentar perfeito alinhamento e possuir - em relação as emendas dos painéis - simetria e racionalidade.

#### 4.6.4. INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS

- 4.6.4.1. Na compartimentação dos ambientes internos, serão instaladas portas de madeira semi-oca, pronta para pintura, no padrão médio de 80 a 90 cm de largura por 2,10 de altura, com espessura média de 3,5 cm e contra marcos adequados a espessura da divisória Divilux ou similar.
- 4.6.4.2. No acesso a GESAS e Serviço Médico - no local onde foram removidas as divisórias em vidro temperado - será instalada uma porta de vidro temperado, espessura de 10 mm, de 0,90 x 2,10 metros.
- 4.6.4.3. A abertura das portas, seu tamanho e disposição no ambiente devem facilitar a acessibilidade de pessoas cadeirantes ou com mobilidade reduzidas. Dessa forma, apenas a porta referente ao arquivo terá sua largura de 80 cm, todas as demais obedecerão os 90 cm.

#### 4.6.5. PINTURA

- 4.6.5.1. A pintura no forro deverá ser executada em Pintura Látex Acrílica fosca, na cor branco neve.
- 4.6.5.2. Rachaduras sobre a superfície, deverão ser corrigidas com massa acrílica, antes da aplicação da pintura, procedendo-se da seguinte forma:
- Proteção e isolamento dos locais que não serão pintados (Piso, Tomadas e Janelas);
  - Lixamento de superfície, com lixas 100;
  - Correção de imperfeições com massa corrida – pequenas trincas e fissuras;
  - Lixamento da Massa Corrida que corrigiu as imperfeições, com lixa 100;
  - Aplicação de selador (duas demãos), conforme diluição recomendada pelo fabricante, normalmente de 10%;
  - Aplicar uma demão de tinta, diluída apenas com água limpa e na proporção adequada. E após a secagem, aplicação da segunda demão.
- 4.6.5.3. No momento de pintura do forro ou paredes, a CONTRATADA deverá ter os cuidados necessários com o isolamento do piso e proteção necessária aos itens que não fazem parte do escopo de pintura.

#### 4.7. ÁREA DOS CONDENSADORES E LAJE DE COBERTURA DO AUDITÓRIO

##### 4.7.1. INSTALAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO

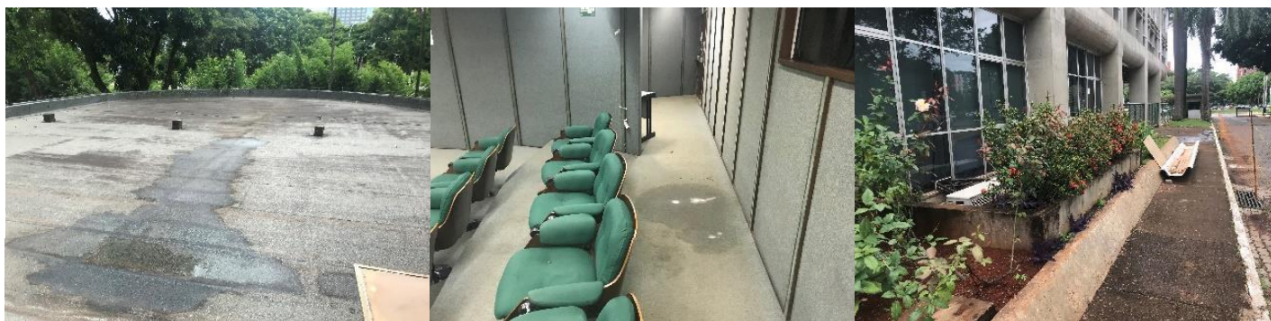


Figura 2: Infiltração no auditório e jardineiras (condensadores) próxima aos bancos.

- 4.7.1.1. Os serviços de regularização de superfícies, trata-se de etapa sucessora a remoção da antiga impermeabilização e predecessora a etapa de aplicação da nova impermeabilização. Sua função vem ser a de garantir uma base adequada para aplicação da manta asfáltica poliéster.
- 4.7.1.2. As jardineiras, área dos condensadores, calhas e laje de cobertura serão impermeabilizadas com manta poliéster, TIPO III, 3mm, e sua aplicação procederá com as seguintes recomendações:
- Retirada de impermeabilização;

- Regularização de superfície;
- Limpeza Completa da Superfície;
- Aplicação da Emulsão Asfáltica em dias com Sol;
- Aplicar a manta com maçarico após o aumento da aderência da emulsão asfáltica. Nesta etapa, deve-se ter o cuidado para não exceder o tempo e intensidade de queima da manta. A queima excessiva, compromete a espessura, trabalhabilidade e estanqueidade da mesma;
- Acabamento da Impermeabilização com tratamento adequado nos ralos e pontos críticos, obedecendo as normas vigentes;
- Teste de estanqueidade da manta;
- Aplicação da proteção mecânica após aprovação do teste de estanqueidade.

4.7.1.3. O teste de estanqueidade trata-se de submeter toda a área impermeabilizada por 72 horas com uma lâmina de água de no mínimo 10 cm de altura.

4.7.1.4. A proteção mecânica da impermeabilização prevista para área destinada aos condensadores e jardineiras será executada com o mesmo traço (1:4), modo (betoneira) e espessura (2 cm) do contrapiso da área destinada a GESAS.

4.7.1.5. A proteção mecânica da impermeabilização prevista para área da laje do auditório já será executada com 3 (três) centímetros de espessura e traço 1:4. A espessura maior na laje, justifica-se pela sua exposição ao sol e pela necessidade de obtermos um caimento adequado em certos pontos.

4.7.1.6. A proteção mecânica na laje de cobertura será formada por panos de seção quadrada de no máximo 2,00 x 2,00 m, onde serão repartidos por juntas de materiais plásticos – na cor cinza - para garantia da dilatação e inibição de trincas e rachaduras. A contratada deverá ter os cuidados necessários com a sua fabricação e cura, conforme as boas práticas da construção civil e NBR 6118.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Após a conclusão de todas as etapas do serviço será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando o encerramento do contrato.
- 5.2. A planilha orçamentária, a ser elaborada por empresa contratada, deverá conter todos os custos, unitários e totais, de todos os elementos necessários para a perfeita execução da obra, de acordo com projetos de arquitetura e complementares.
- 5.3. As instalações provisórias e demais espaços necessários à execução do serviço não previstos em orçamento de referência (**SEÇÃO II**) serão disponibilizadas pela CONTRATANTE para uso da CONTRATADA.
- 5.4. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 6. PLANTAS BAIXAS E OUTROS PROJETOS

As plantas baixas e demais itens para execução do projeto estão apresentados no Anexo I desta SEÇÃO. Em caso de discrepâncias de medições entre as plantas e projetos e o orçamento, as medidas constantes no orçamento de referência na **SEÇÃO II** serão consideradas como verdadeiras.

## SEÇÃO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (Continuação)

### Anexo I – Plantas baixas e demais projetos.

#### 1. Perspectivas da GESAS:

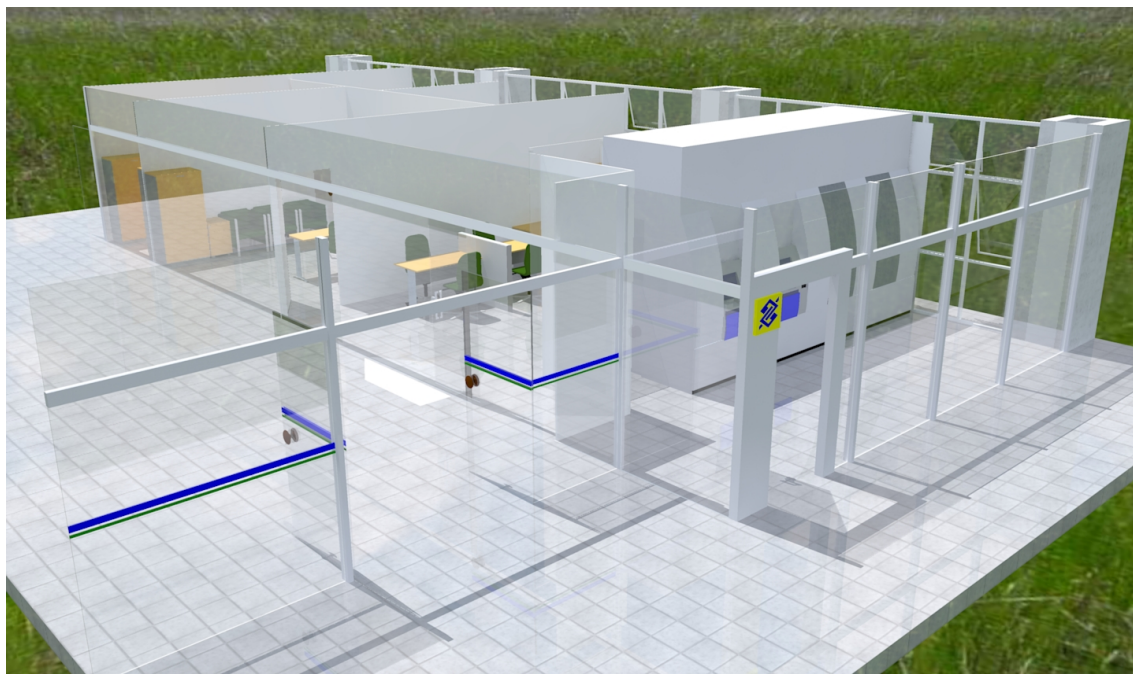


Figura 3: Vista 3D da área dos Caixas Eletrônicos e GESAS logo atrás.



Figura 4: Vista 3D do novo layout da GESAS.

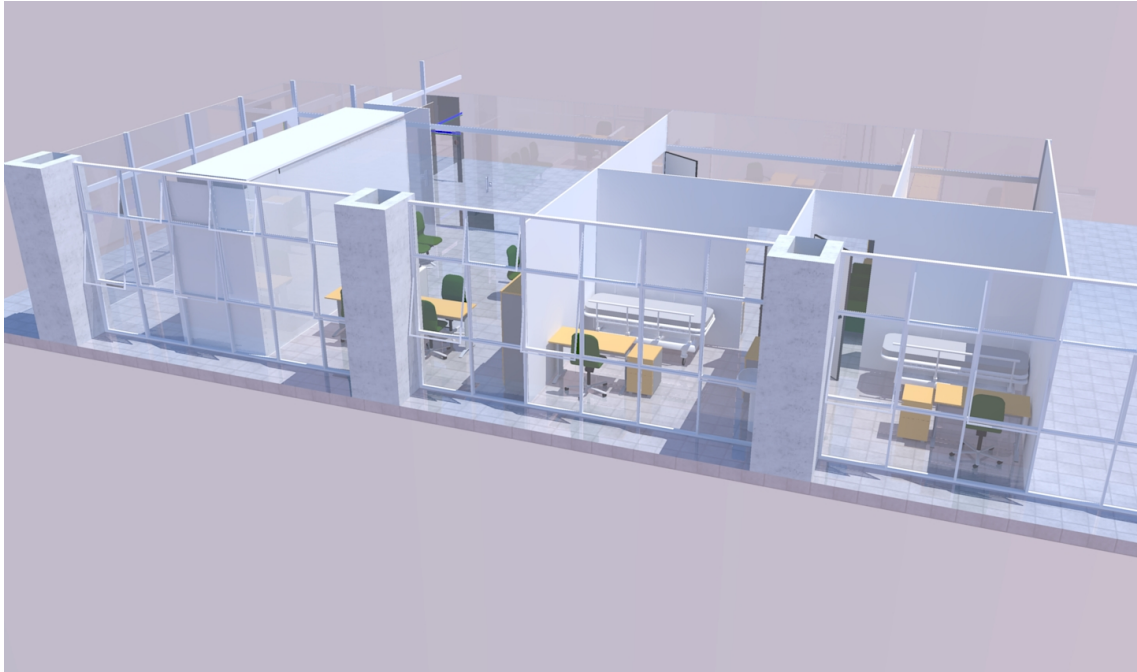


Figura 5: Vista 3D pela parte externa do edifício do novo layout da GESAS.

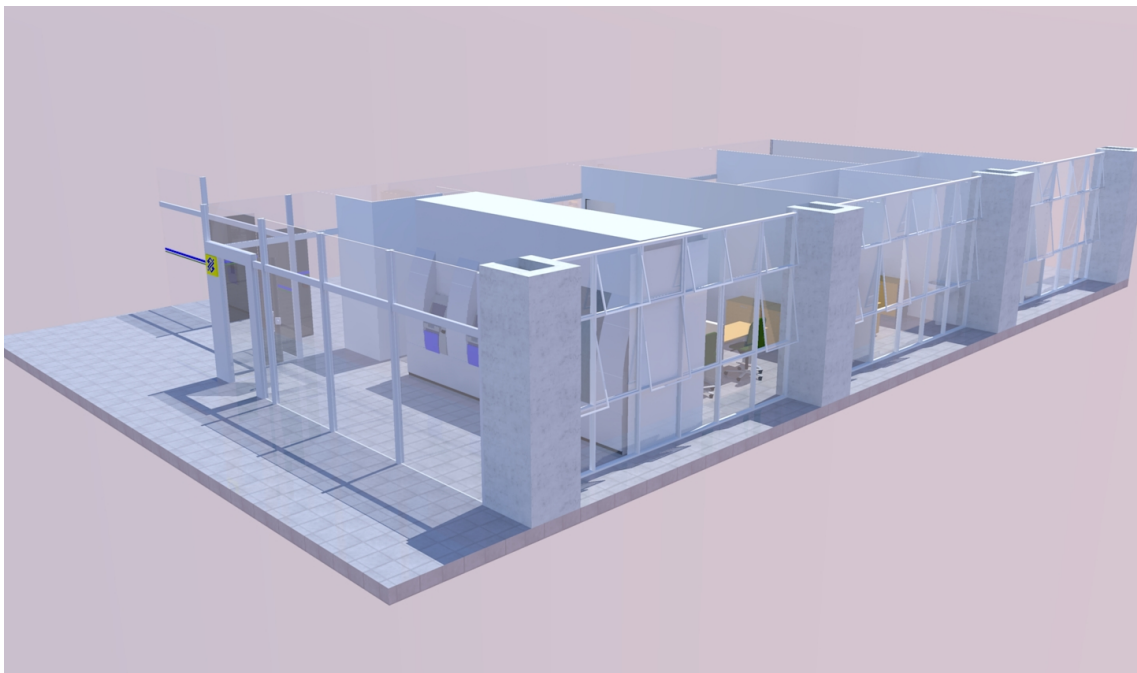


Figura 6: Vista 3D pela parte externa do edifício do novo layout da GESAS e dos caixas eletrônicos.

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| Conab – CPL Matriz             |         |
| Processo: 21200.002158/2013-90 |         |
| Folha                          | Rubrica |

- 2. Demais projetos:
- 2.1 Planta de Layout Térreo – TRECHO A
- 2.2 Planta de Layout Térreo – TRECHO B/C
- 2.3 Planta de Reforma GESAS e Serviço Médico
- 2.4 Planta de Impermeabilização Condensadores e Laje de Auditório
- 2.5 Planta de Layout SIC
- 2.6 Planta Geral Trecho A/B

\* As plantas acima descritas serão disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação através do e-mail [gerad@conab.gov.br](mailto:gerad@conab.gov.br)

## SEÇÃO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO REFERÊNCIA

#### 1 VALOR DE REFERÊNCIA

- 1.1** O valor de referência baseou-se em cotação através de tabelas referenciais e pesquisas realizadas no mercado e a tabela 3 indica o valor global para a contratação do objeto deste Termo de Referência.
- 1.2** Os quantitativos do Orçamento de Referência são meramente estimativos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a verificação destas medidas no local da obra.

Tabela 3: Valor de referência para execução do objeto.

| ITEM                                                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR TOTAL (R\$)     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1                                                                                                                | Execução dos serviços de modernização do hall da recepção do trecho A/B, e do trecho B/C, bem como a adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). | <b>R\$ 148.674,74</b> |
| <b>VALOR TOTAL: Cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |

## SEÇÃO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (Continuação)

### 2 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |           |                                                                                                                                      |      |        |             | DATA BASE:<br>DEZEMBRO/2018                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|------------------------------------------------------|
| Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Modernização do Hall da Recepção do Trecho A/B e do Trecho B/C, bem como a Adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) |                                             |           |                                                                                                                                      |      |        |             | Local: SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-010 |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESONERADO                                  |           | ITEM                                                                                                                                 | UND. | QUANT. | PREÇO UNIT. | TOTAL                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REFERÊNCIA                                  | CÓDIGO    |                                                                                                                                      |      |        |             |                                                      |
| 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Serviços Preliminares                       |           |                                                                                                                                      |      |        |             | R\$ 5.375,29                                         |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI                                      | 74209/001 | Placa de Obra em chapa de aço galvanizado                                                                                            | m2   | 3,00   | R\$ 345,89  | R\$ 1.037,67                                         |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI                                      | 85424     | Isolamento de Obra com Tela Plástica com Malha de 5mm e estrutura de madeira Pontaleteada                                            | m2   | 20,00  | R\$ 19,82   | R\$ 396,40                                           |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ORSE                                        | 00053     | Tapume em chapa compensada, e=10mm (um uso)                                                                                          | m2   | 30,00  | R\$ 78,77   | R\$ 2.363,10                                         |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI                                      | 73847/001 | Aluguel de dois Contêineres (Escritório e Almoxarifado ou Banheiros)                                                                 | mês  | 4,00   | R\$ 394,53  | R\$ 1.578,12                                         |
| 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Demolições e Remoções                       |           |                                                                                                                                      |      |        |             | R\$ 15.024,83                                        |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório |           |                                                                                                                                      |      |        |             | R\$ 5.996,67                                         |
| 2.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                     | COMP. 02  | Remoção de piso de forma manual, sem reaproveitamento.                                                                               | m2   | 51,39  | R\$ 16,56   | R\$ 851,02                                           |
| 2.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                     | COMP. 03  | Remoção de contrapiso de forma manual, sem reaproveitamento.                                                                         | m2   | 83,87  | R\$ 16,17   | R\$ 1.356,18                                         |
| 2.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                        | 4715      | Remoção de vidro temperado                                                                                                           | m2   | 3,74   | R\$ 9,86    | R\$ 36,88                                            |
| 2.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                     | COMP. 04  | Retirada de Cortinas                                                                                                                 | m    | 17,50  | R\$ 2,86    | R\$ 50,05                                            |
| 2.1.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                      | 90445     | Rasgo em calçada para retirada do Dreno dos Condensadores                                                                            | m    | 3,00   | R\$ 20,65   | R\$ 61,95                                            |
| 2.1.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                      | 93358     | Escavação Manual de Valas e Remoção de Terra das Jardineiras                                                                         | m3   | 19,13  | R\$ 56,64   | R\$ 1.083,52                                         |
| 2.1.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                     | COMP. 05  | Retirada de Impermeabilização dos Condensadores, Jardineiras e Cobertura do Auditório                                                | m2   | 425,47 | R\$ 6,01    | R\$ 2.557,07                                         |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Recepção Trecho A/B                         |           |                                                                                                                                      |      |        |             | R\$ 8.727,54                                         |
| 2.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                        | 9182      | Demolição de concreto armado com compressor e martetele                                                                              | m3   | 0,07   | R\$ 327,95  | R\$ 23,28                                            |
| 2.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                        | 4942      | Remoção de Esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento (janelas basculantes ou porta)                                           | m2   | 24,91  | R\$ 13,01   | R\$ 324,08                                           |
| 2.2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                      | 93358     | Escavação Manual de Valas e Remoção de Terra das Jardineiras                                                                         | m3   | 7,10   | R\$ 56,64   | R\$ 402,14                                           |
| 2.2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                      | 90444     | Rasgo em contrapiso para eletroduto ramais/distribuição com Diâmetros menores ou iguais a 40mm (Preparo para Instalação de Catracas) | m    | 4,00   | R\$ 19,34   | R\$ 77,36                                            |
| 2.2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                        | 4352      | Corte e Demolição de piso (Preparo para instalação das Catracas)                                                                     | m2   | 3,00   | R\$ 14,53   | R\$ 43,59                                            |
| 2.2.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                        | 2200      | Aplicação de resina sobre revestimento piso de Granitina                                                                             | m2   | 255,10 | R\$ 15,54   | R\$ 3.964,25                                         |
| 2.2.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                        | 2187      | Polimento e Limpeza de piso em Alta Resistência (existente)                                                                          | m2   | 255,10 | R\$ 15,26   | R\$ 3.892,83                                         |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)      |           |                                                                                                                                      |      |        |             | R\$ 268,04                                           |
| 2.3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                      | 72178     | Retirada de Divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos                                                                 | m2   | 11,72  | R\$ 22,88   | R\$ 268,04                                           |
| 2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Recepção Trecho B/C                         |           |                                                                                                                                      |      |        |             | R\$ 32,58                                            |
| 2.4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                      | 90444     | Rasgo em contrapiso para eletroduto ramais/distribuição com Diâmetros menores ou iguais a 40mm (Preparo para Instalação de Catracas) | m    | 1,00   | R\$ 19,34   | R\$ 19,34                                            |
| 2.4.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                        | 4352      | Corte e Demolição de piso (Preparo para instalação das Catracas)                                                                     | m2   | 0,91   | R\$ 14,53   | R\$ 13,24                                            |

|            |                                                    |           |                                                                                                                                                                                                               |    |        |            |                      |
|------------|----------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|----------------------|
| <b>3.0</b> | <b>Estruturas de Concreto e Vedações</b>           |           |                                                                                                                                                                                                               |    |        |            | <b>R\$ 5.200,75</b>  |
| <b>3.1</b> | <b>Recepção Trecho A/B</b>                         |           |                                                                                                                                                                                                               |    |        |            | <b>R\$ 3.488,43</b>  |
| 3.1.1      | SINAPI                                             | 87511     | Alvenaria de Vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura de 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m2 com vãos e argamassa de assentamento com preparo de betoneira | m2 | 17,00  | R\$ 71,27  | R\$ 1.211,59         |
| 3.1.2      | ORSE                                               | 07949     | Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15 cm de aço CA-50 d= 1/2"                                                                                                                                 | un | 120,00 | R\$ 5,77   | R\$ 692,40           |
| 3.1.3      | SINAPI                                             | 92269     | Fabricação de forma para pilaretes e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm                                                                                                                        | m2 | 1,69   | R\$ 87,19  | R\$ 147,35           |
| 3.1.4      | SINAPI                                             | 92409     | Montagem e Desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m2, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização                       | m2 | 1,69   | R\$ 155,81 | R\$ 263,32           |
| 3.1.5      | ANEXO A                                            | COMP. 08  | Armação aço CA-50, diâmetro 12,5 mm - fornecimento/corte (perda de 10%), dobra/colocação                                                                                                                      | kg | 8,50   | R\$ 13,66  | R\$ 116,11           |
| 3.1.6      | SINAPI                                             | 94964     | Concreto FCK=20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400L                                                                                                    | m3 | 0,10   | R\$ 303,82 | R\$ 30,38            |
| 3.1.7      | SINAPI                                             | 92873     | Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas                                                                                                                              | m3 | 0,10   | R\$ 150,95 | R\$ 15,10            |
| 3.1.8      | SINAPI                                             | 87873     | Chapisco aplicado em Alvenaria e Estruturas de Concreto Internas, com rolo para Textura Acrílica, argamassa Traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400 L                           | m2 | 34,00  | R\$ 3,87   | R\$ 131,58           |
| 3.1.9      | SINAPI                                             | 87529     | Massa única, para recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico com Betoneira 400L, aplicada Manualmente em Faces Internas de Paredes, Espessura de 20mm, com execução de Taliscas       | m2 | 34,00  | R\$ 25,90  | R\$ 880,60           |
| <b>3.2</b> | <b>Recepção Trecho B/C</b>                         |           |                                                                                                                                                                                                               |    |        |            | <b>R\$ 1.712,33</b>  |
| 3.2.1      | SINAPI                                             | 87511     | Alvenaria de Vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura de 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m2 com vãos e argamassa de assentamento com preparo de betoneira | m2 | 3,62   | R\$ 71,27  | R\$ 258,00           |
| 3.2.2      | ORSE                                               | 07949     | Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15 cm de aço CA-50 d= 1/2"                                                                                                                                 | un | 16,00  | R\$ 5,77   | R\$ 92,32            |
| 3.2.3      | SINAPI                                             | 92269     | Fabricação de forma para pilaretes e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm                                                                                                                        | m2 | 3,38   | R\$ 87,19  | R\$ 295,09           |
| 3.2.4      | SINAPI                                             | 92409     | Montagem e Desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m2, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização                       | m2 | 3,38   | R\$ 155,81 | R\$ 527,34           |
| 3.2.5      | ANEXO A                                            | COMP. 08  | Armação aço CA-50, diâmetro 12,5 mm - fornecimento/corte (perda de 10%), dobra/colocação                                                                                                                      | kg | 14,40  | R\$ 13,66  | R\$ 196,70           |
| 3.2.6      | SINAPI                                             | 94964     | Concreto FCK=20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400L                                                                                                    | m3 | 0,28   | R\$ 303,82 | R\$ 85,07            |
| 3.2.7      | SINAPI                                             | 92873     | Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas                                                                                                                              | m3 | 0,28   | R\$ 150,95 | R\$ 42,27            |
| 3.2.8      | SINAPI                                             | 87873     | Chapisco aplicado em Alvenaria e Estruturas de Concreto Internas, com rolo para Textura Acrílica, argamassa Traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400 L                           | m2 | 7,24   | R\$ 3,87   | R\$ 28,02            |
| 3.2.9      | SINAPI                                             | 87529     | Massa única, para recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico com Betoneira 400L, aplicada Manualmente em Faces Internas de Paredes, Espessura de 20mm, com execução de Taliscas       | m2 | 7,24   | R\$ 25,90  | R\$ 187,52           |
| <b>4.0</b> | <b>Revestimento e Impermeabilização do Piso</b>    |           |                                                                                                                                                                                                               |    |        |            | <b>R\$ 51.946,04</b> |
| <b>4.1</b> | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                                                                               |    |        |            | <b>R\$ 46.180,23</b> |
| 4.1.1      | SINAPI                                             | 40780     | Regularização de Superfície - Laje dos Condensadores/jardineiras e do Auditório                                                                                                                               | m2 | 425,47 | R\$ 8,88   | R\$ 3.778,17         |
| 4.1.2      | SINAPI                                             | 73968/001 | Fornecimento e Instalação de Manta Impermeabilizante a base de asfalto, poliéster, tipo III, e = 3 mm, inclusa aplicação de emulsão asfáltica - Laje dos Condensadores/jardineiras e do Auditório             | m2 | 425,47 | R\$ 45,07  | R\$ 19.175,93        |
| 4.1.3      | SINAPI                                             | 87620     | Contrapiso ou Proteção Mecânica, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com                                                                                                               | m2 | 164,60 | R\$ 23,52  | R\$ 3.871,39         |

|            |                                                    |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              |                      |
|------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|----------------------|
|            |                                                    |           | betoneira 400 L, espessura 2cm (Contrapiso na Geasa e Serviço Médico / Proteção Mecânica - Lajes dos Condensadores e Jardineiras)                                                                                           |    |        |              |                      |
| 4.1.4      | SINAPI                                             | 87630     | Proteção Mecânica, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 3 cm (Laje Auditório) com juntas de dilatação transversais e longitudinais (2,00 x 2,00 m) - Laje do Auditório | m2 | 344,74 | R\$ 29,17    | R\$ 10.056,07        |
| 4.1.5      | SINAPI                                             | 87263     | Revestimento cerâmico para piso, tipo porcelanato, 60 x 60 cm, borda reta, extra, Classe A, PEI 5, aplicadas em ambientes de área maior que 10 m²                                                                           | m2 | 83,87  | R\$ 110,87   | R\$ 9.298,67         |
| <b>4.2</b> | <b>Recepção Trecho A/B</b>                         |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 4.958,75</b>  |
| 4.2.1      | ORSE                                               | 11150     | Fornecimento e Assentamento de Granito Verde Ubatuba, e = 2cm                                                                                                                                                               | m2 | 5,70   | R\$ 343,14   | R\$ 1.955,90         |
| 4.2.2      | ORSE                                               | 7387      | Preparo de substrato (superfície de concreto) por lixamento elétrico (Piso)                                                                                                                                                 | m2 | 14,82  | R\$ 7,41     | R\$ 109,82           |
| 4.2.3      | SINAPI                                             | 23,52     | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 2cm, aplicado sobre laje                                                                                               | m2 | 14,82  | R\$ 23,52    | R\$ 348,57           |
| 4.2.4      | SINAPI                                             | 84191     | Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas                                                                                                                            | m2 | 17,82  | R\$ 105,84   | R\$ 1.886,07         |
| 4.2.5      | ORSE                                               | 4758      | Rodapé de Alta Resistência, h = 10 cm, meia - cana                                                                                                                                                                          | m  | 15,52  | R\$ 24,58    | R\$ 381,48           |
| 4.2.6      | ORSE                                               | 2200      | Fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre piso de Granitina                                                                                                                                                         | m2 | 17,82  | R\$ 15,54    | R\$ 276,92           |
| <b>4.3</b> | <b>Recepção Trecho B/C</b>                         |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 807,05</b>    |
| 4.3.1      | ORSE                                               | 11150     | Fornecimento e Assentamento de Granito Verde Ubatuba, e = 2cm                                                                                                                                                               | m2 | 1,79   | R\$ 343,14   | R\$ 614,22           |
| 4.3.2      | SINAPI                                             | 98671     | Piso em Granito aplicado em ambientes internos                                                                                                                                                                              | m2 | 0,91   | R\$ 211,61   | R\$ 192,83           |
| <b>5.0</b> | <b>Divisórias</b>                                  |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 14.167,00</b> |
| <b>5.1</b> | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 13.542,46</b> |
| 5.1.1      | ANEXO A                                            | COMP. 01  | Divisória Divilux ou similar, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliergio Claro, Cor Cinza ou Branca                                                                                | m2 | 61,76  | R\$ 154,41   | R\$ 9.536,36         |
| 5.1.2      | ORSE                                               | 10710     | Plotagem e aplicação de adesivo vinílico em Divisória de Vidro Temperado                                                                                                                                                    | m2 | 40,07  | R\$ 99,99    | R\$ 4.006,10         |
| <b>5.2</b> | <b>Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)</b>      |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 624,54</b>    |
| 5.2.1      | ORSE                                               | 10710     | Plotagem e aplicação de adesivo vinílico em Divisória de Vidro Temperado (H=,50cm)                                                                                                                                          | m2 | 6,25   | R\$ 99,99    | R\$ 624,54           |
| <b>6.0</b> | <b>Esquadrias</b>                                  |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 21.302,51</b> |
| <b>6.1</b> | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 2.953,09</b>  |
| 6.1.1      | ANEXO A                                            | COMP. 06  | Porta de divisória Divilux ou similar, 0,80 x 2,10, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliergio Claro, Cor Cinza ou Branca                                                          | un | 1,00   | R\$ 225,02   | R\$ 225,02           |
| 6.1.2      | ANEXO A                                            | COMP. 07  | Porta de divisória Divilux ou similar, 0,90 x 2,10, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliergio Claro, Cor Cinza ou Branca                                                          | un | 3,00   | R\$ 247,55   | R\$ 742,65           |
| 6.1.3      | SINAPI                                             | 73838/001 | Porta de vidro temperado , 0,9X2,10M , espessura 10mm, inclusive acessórios                                                                                                                                                 | un | 1,00   | R\$ 1.985,42 | R\$ 1.985,42         |
| <b>6.2</b> | <b>Recepção Trecho A/B</b>                         |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 11.240,59</b> |
| 6.2.1      | ANEXO A                                            | COMP. 09  | Fornecimento e Instalação de Esquadrias Metálicas de Alumínio, série 25 - Módulo com duas bandeiras de 73,5x 90 cm e uma janela basculante de 90 x 110 cm)                                                                  | un | 9,00   | R\$ 1.222,82 | R\$ 11.005,38        |
| 6.2.2      | ORSE                                               | 10341     | Perfil em Alumínio 4"x2"                                                                                                                                                                                                    | m  | 5,14   | R\$ 45,76    | R\$ 235,21           |
| <b>6.3</b> | <b>Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)</b>      |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 7.108,83</b>  |
| 6.3.1      | ORSE                                               | 9548      | Vidro Temperado 10mm, liso, com ferragens                                                                                                                                                                                   | m2 | 16,20  | R\$ 316,26   | R\$ 5.123,41         |
| 6.3.2      | SINAPI                                             | 73838/001 | Porta de vidro temperado , 0,9X2,10M , espessura 10mm, inclusive acessórios                                                                                                                                                 | un | 1,00   | R\$ 1.985,42 | R\$ 1.985,42         |
| <b>7.0</b> | <b>Pintura</b>                                     |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 2.005,76</b>  |
| <b>7.1</b> | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              | <b>R\$ 1.210,24</b>  |
| 7.1.1      | ORSE                                               | 2344      | Preparo de Superfície com Lixamento de Paredes ou Tetos                                                                                                                                                                     | m2 | 83,87  | R\$ 2,38     | R\$ 199,61           |

|                                                                                                                                                              |                            |       |                                                                                                                                  |    |        |            |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|-----------------------|
| 7.1.2                                                                                                                                                        | SINAPI                     | 88488 | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílico em Teto (Duas Demãos) - Branco Neve                                         | m2 | 83,87  | R\$ 12,05  | R\$ 1.010,63          |
| <b>7.2</b>                                                                                                                                                   | <b>Recepção Trecho A/B</b> |       |                                                                                                                                  |    |        |            | <b>R\$ 655,86</b>     |
| 7.2.1                                                                                                                                                        | ORSE                       | 2278  | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques                                      | m2 | 34,00  | R\$ 8,62   | R\$ 293,08            |
| 7.2.2                                                                                                                                                        | SINAPI                     | 88489 | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílico em Paredes (Duas Demãos) - (Verificar cor em Projeto e Termo de Referência) | m2 | 34,00  | R\$ 10,67  | R\$ 362,78            |
| <b>7.3</b>                                                                                                                                                   | <b>Recepção Trecho B/C</b> |       |                                                                                                                                  |    |        |            | <b>R\$ 139,66</b>     |
| 7.3.1                                                                                                                                                        | ORSE                       | 2278  | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques                                      | m2 | 7,24   | R\$ 8,62   | R\$ 62,41             |
| 7.3.2                                                                                                                                                        | SINAPI                     | 88489 | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Latéx Acrílico em Paredes (Duas Demãos) - (Verificar cor em Projeto e Termo de Referência) | m2 | 7,24   | R\$ 10,67  | R\$ 77,25             |
| <b>8.0</b>                                                                                                                                                   | <b>Diversos</b>            |       |                                                                                                                                  |    |        |            | <b>R\$ 4.376,11</b>   |
| 8.1                                                                                                                                                          | ORSE                       | 1895  | Persiana horizontal 25mm,microline ou similar (Serviço Médico)                                                                   | m2 | 21,86  | R\$ 150,00 | R\$ 3.279,38          |
| 8.2                                                                                                                                                          | SINAPI                     | 9537  | Limpeza Final de Obra                                                                                                            | m2 | 428,61 | R\$ 2,13   | R\$ 912,94            |
| 8.3                                                                                                                                                          | SINAPI                     | 72900 | Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3 , rodovia pavimentada                                                          | m3 | 30,89  | R\$ 5,95   | R\$ 183,79            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                           |                            |       |                                                                                                                                  |    |        |            | <b>R\$ 119.398,28</b> |
| <b>BDI 24,52%</b>                                                                                                                                            |                            |       |                                                                                                                                  |    |        |            | <b>R\$ 29.276,46</b>  |
| <b>VALOR TOTAL + BDI 24,52%</b>                                                                                                                              |                            |       |                                                                                                                                  |    |        |            | <b>R\$ 148.674,74</b> |
| <b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 148.674,74 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos )</b> |                            |       |                                                                                                                                  |    |        |            |                       |

## ANEXO A – COMPOSIÇÕES

| ANEXO A - COMPOSIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                                                                                                                                                                      |         |           |            |            | DATA BASE:<br>DEZEMBRO/2018                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|------------|------------------------------------------------------|
| Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Modernização do Hall da Recepção do Trecho A/B e do Trecho B/C, bem como a Adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) |                  |                                                                                                                                                                      |         |           |            |            | Local: SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-010 |
| REFERÊNCIA<br>DA PLANILHA<br>NOME ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO<br>SINAPI | DESCRIÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                     | UNIDADE | COEF.     | CUSTO      | TOTAL      |                                                      |
| <b>COMP. 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | DIVISÓRIA DIVILUX OU SIMILAR, PAINEL CEGO, E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO CARVALHO MAIORCA, CILIERGIO CLARO, COR CINZA OU BRANCA                         | M2      |           |            | R\$ 154,41 |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE/10663       | DIVISÓRIA DIVILUX OU SIMILAR, PAINEL CEGO, E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO                                                                             | M2      | 1,0000    | R\$ 107,32 | R\$ 107,32 |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE/10662       | ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIAS DIVILUX OU SIMILAR (PAINEL CEGO), E=40 MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO                                                                         | M2      | 2,1060000 | R\$ 22,36  | R\$ 47,09  |                                                      |
| <b>COMP. 02</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | REMOÇÃO DE PISO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                | M2      |           |            | R\$ 16,56  |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 88309            | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H       | 0,3503000 | R\$ 19,14  | R\$ 6,70   |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H       | 0,6879000 | R\$ 14,32  | R\$ 9,85   |                                                      |
| <b>COMP. 03</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | REMOÇÃO DE CONTRAPISO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                          | M2      |           |            | R\$ 16,17  |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 88309            | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H       | 0,3303    | R\$ 19,14  | R\$ 6,32   |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H       | 0,6879    | R\$ 14,32  | R\$ 9,85   |                                                      |
| <b>COMP. 04</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | RETIRADA DE CORTINAS                                                                                                                                                 | M       |           |            | R\$ 2,86   |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H       | 0,2000    | R\$ 14,32  | R\$ 2,86   |                                                      |
| <b>COMP. 05</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | RETIRADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS CONDENSADORES, JARDINEIRAS E COBERTURA DO AUDITÓRIO                                                                                | M2      |           |            | R\$ 6,01   |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H       | 0,4200    | R\$ 14,32  | R\$ 6,01   |                                                      |
| <b>COMP. 06</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | PORTA EM DIVISÓRIA DIVILUX OU SIMILAR, 0,80 x 2,10 m, PAINEL CEGO, E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO CARVALHO MAIORCA, CILIERGIO CLARO, COR CINZA OU BRANCA | UN      |           |            | R\$ 225,02 |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE/10663       | DIVISÓRIA DIVILUX OU SIMILAR, PAINEL CEGO, E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO                                                                             | M2      | 1,6800    | R\$ 107,32 | R\$ 180,30 |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE/10665       | ASSENTAMENTO DE PORTA PARA DIVISÓRIAS DIVILUX OU SIMILAR                                                                                                             | UN      | 1,0000    | R\$ 44,72  | R\$ 44,72  |                                                      |
| INSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12030            | JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO, DIAMETRO *50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA                                                | UN      | 1,0000    | R\$ 36,59  | R\$ 36,59  |                                                      |
| <b>COMP. 07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | PORTA EM DIVISÓRIA DIVILUX OU SIMILAR, 0,90 x 2,10 m, PAINEL CEGO, E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO CARVALHO MAIORCA, CILIERGIO CLARO, COR CINZA OU BRANCA | UN      |           |            | R\$ 247,55 |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE/10663       | DIVISÓRIA DIVILUX OU SIMILAR, PAINEL CEGO, E=40MM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO                                                                             | M2      | 1,8900    | R\$ 107,32 | R\$ 202,83 |                                                      |
| COMPOSICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE/10665       | ASSENTAMENTO DE PORTA PARA DIVISÓRIAS DIVILUX OU SIMILAR                                                                                                             | UN      | 1,0000    | R\$ 44,72  | R\$ 44,72  |                                                      |
| INSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12030            | JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO,                                                                                          | UN      | 1,0000    | R\$ 36,59  | R\$ 36,59  |                                                      |

|                 |            |                                                                                                                                                            |    |        |            |               |
|-----------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------------|
|                 |            | DIAMETRO *50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA                                                                                                                  |    |        |            |               |
| <b>COMP. 08</b> |            | ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5 MM - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%), DOBRA/COLOCAÇÃO                                                                   | KG |        |            | R\$ 13,66     |
| COMPOSICAO      | 92779      | ARMAÇÃO DE VIGA OU PILAR AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5 MM - MONTAGEM                                                                                            | KG | 1,0000 | R\$ 7,44   | R\$ 7,44      |
| COMPOSICAO      | 92795      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS (10% DE PERDA)                                                           | KG | 1,1000 | R\$ 5,65   | R\$ 6,22      |
| <b>COMP. 09</b> |            | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS DE ALUMÍNIO, SÉRIE 25 - MÓDULO COM DUAS BANDEIRAS DE 73,5X 90 CM E UMA JANELA BASCULANTE DE 90 X 110 CM) | UN |        |            | R\$ 1.222,820 |
|                 |            | INSTALAÇÃO DA BANDEIRA INFERIOR                                                                                                                            | M2 |        |            | R\$ 309,15    |
| COMPOSICAO      | 85010      | CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO                                                                                                                       | M2 | 0,6615 | R\$ 335,30 | R\$ 221,80    |
| COMPOSICAO      | ORSE/01881 | VIDRO LISO, FUMÊ, 4MM                                                                                                                                      | M2 | 0,6615 | R\$ 126,51 | R\$ 83,69     |
| COMPOSICAO      | ORSE/10972 | CORDÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE                                                                                                                              | M  | 3,2700 | R\$ 1,12   | R\$ 3,66      |
|                 |            | INSTALAÇÃO DA BANDEIRA SUPERIOR                                                                                                                            | M2 |        |            | R\$ 309,15    |
| COMPOSICAO      | 85010      | CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO                                                                                                                       | M2 | 0,6615 | R\$ 335,30 | R\$ 221,80    |
| COMPOSICAO      | ORSE/01881 | VIDRO LISO, FUMÊ, 4MM                                                                                                                                      | M2 | 0,6615 | R\$ 126,51 | R\$ 83,69     |
| COMPOSICAO      | ORSE/10972 | CORDÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE                                                                                                                              | M  | 3,2700 | R\$ 1,12   | R\$ 3,66      |
|                 |            | INSTALAÇÃO DE JANELA BASCULANTE                                                                                                                            | M2 |        |            | R\$ 499,76    |
| COMPOSICAO      | 94581      | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA                                                                                | M2 | 1,0000 | R\$ 495,28 | R\$ 495,28    |
| COMPOSICAO      | ORSE/10972 | CORDÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE                                                                                                                              | M  | 4,0000 | R\$ 1,12   | R\$ 4,48      |
|                 |            | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                | H  |        |            | R\$ 104,76    |
| COMPOSICAO      | 88315      | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    | H  | 4      | R\$ 19,03  | R\$ 76,12     |
| COMPOSICAO      | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | H  | 2      | R\$ 14,32  | R\$ 28,64     |

### SEÇÃO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               | DATA BASE:<br>DEZEMBRO/2018                          |              |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------|--------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Modernização do Hall da Recepção do Trecho A/B e do Trecho B/C, bem como a Adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               | Local: SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-010 |              |                |
| N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ITEM | VALORES        | PESO    | STATUS | PERÍODO DE 120 DIAS |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        | 30 DIAS             |               | 60 DIAS       |               | 90 DIAS       |               | 120 DIAS                                             |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        | %                   | VALOR         | %             | VALOR         | %             | VALOR         | %                                                    | VALOR        |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |         |        |                     |               |               |               |               |               |                                                      |              |                |
| VALOR TOTAL S/ BDI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | R\$ 119.398,28 | 100,00% |        |                     | R\$ 18.246,09 |               | R\$ 23.594,33 |               | R\$ 70.438,74 |                                                      | R\$ 7.119,13 |                |
| VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                |         |        |                     | 15%           | R\$ 18.246,09 | 35%           | R\$ 41.840,42 | 94%           | R\$ 112.279,16                                       | 100%         | R\$ 119.398,28 |
| VALOR ACUMULADO DO BDI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | R\$ 29.276,46  |         |        |                     |               | R\$ 4.473,94  |               | R\$ 10.259,27 |               | R\$ 27.530,85                                        |              | R\$ 29.276,46  |
| VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      | R\$ 148.674,74 | 100,00% |        |                     | 15%           | R\$ 22.720,03 | 35%           | R\$ 52.099,69 | 94%           | R\$ 139.810,01                                       | 100%         | R\$ 148.674,74 |

#### 1 OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1.1 O cronograma físico-financeiro obedecerá às seguintes etapas.
- 1.2 O cronograma físico-financeiro é apenas uma sugestão de execução, podendo o objeto ser executado em menos tempo, conforme a eficiência e capacidade de cada empresa.

## SEÇÃO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### QUANTITATIVOS PRINCIPAIS

| MEMÓRIA QUANTITATIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |                                                |       |           | DATA BASE:<br>DEZEMBRO/2018                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------|
| Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Modernização do Hall da Recepção do Trecho A/B e do Trecho B/C, bem como a Adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) |                                                           |                                                |       |           | Local: SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-010 |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO BÁSICA                                          | DIMENSÕES (METROS)                             |       |           | TOTAL (M2)                                           |
| 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IMPERMEABILIZAÇÃO NO AUDITÓRIO                            |                                                |       |           |                                                      |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ÁREA COBERTURA                                            | 63,73                                          | 0,46  | 236,62 m² | 258,62                                               |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ABERTURAS LAJE                                            | 1,1                                            | 1,15  | 0,4       | 9,54                                                 |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ÁREA CALHA HORIZONTAL                                     | 15,9                                           | 0,4   | 0,4       | 20,04                                                |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ÁREA CALHA HORIZONTAL – TRECHO JARDINEIRAS                | 2,45                                           | 0,4   | 0,4       | 3,26                                                 |
| 1.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ÁREA CALHA CIRCULAR                                       | 90,15                                          | 0,3   | 20,86 m²  | 47,91                                                |
| 1.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ÁREA CALHA CIRCULAR – BORDA EXTERNA                       | 44,78                                          | 0,12  |           | 5,37                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TOTAL ÁREA DE MANTA POLIESTER COM FILME ALUMINIO          |                                                |       |           | 23,30                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TOTAL ÁREA DE MANTA POLIESTER S/ FILME ALUMINIO           |                                                |       |           | 321,44                                               |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |                                                |       |           | 344,74                                               |
| 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IMPERMEABILIZAÇÃO NOS CONDENSADORES                       |                                                |       |           |                                                      |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONDENSADORES CAIXAS(M2)                                  | 5,31                                           | 11,2  | 0,3       | 8,67                                                 |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CANTEIRO CAIXA                                            | 4,95                                           | 12,76 | 0,5       | 11,33                                                |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TERRA CANTEIRO CAIXA                                      | 4,95                                           |       | 0,5       | 2,48                                                 |
| 2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONDENSADORES BANCO DO BRASIL                             | 7,73                                           | 12,08 | 0,3       | 11,35                                                |
| 2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CANTEIRO BB                                               | 2,76                                           | 13,54 | 0,5       | 9,53                                                 |
| 2.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TERRA CANTEIRO BB                                         | 2,76                                           |       | 0,5       | 1,38                                                 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | IMPERMEABILIZAÇÃO NA JARDINEIRA AO LADO DOS CONDENSADORES |                                                |       |           |                                                      |
| 3.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JARDINEIRA (m2)                                           | 13,36                                          | 2,37  | 24,54 m²  | 39,85                                                |
| 3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TERRA CANTEIRO CAIXA                                      |                                                | 0,5   | 24,54 m²  | 12,27                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TOTAL CUBAGEM DE REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE TERRA PRETA       |                                                |       |           | 16,13                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TOTAL ÁREA DE MANTA POLIESTER S/ FILME ALUMINIO           |                                                |       |           | 80,73                                                |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |                                                |       |           | 80,73                                                |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO MEDICO E GESAS                                    |                                                |       |           |                                                      |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Piso                                                      | 7,2*11,42+1,46*1,13                            |       |           | 83,87                                                |
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Divisória                                                 | (7,2*3+6,81+1,49+1,13)*2,9 - 3*(,9*2,1)-,8*2,1 |       |           | 61,76                                                |

## SEÇÃO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

| GERAD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>BDI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>DATA BASE:<br/>AGOSTO/2018</b>                    |
| Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Modernização do Hall da Recepção do Trecho A/B e do Trecho B/C, bem como a Adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) | Local: SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-010 |
| COMPOSIÇÃO DE BDI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | %                                                    |
| 1. GARANTIAS (G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,50%                                                |
| 2. RISCOS (R)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,97%                                                |
| 3. SEGUROS (S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,30%                                                |
| 4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,59%                                                |
| 5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,00%                                                |
| 6. TRIBUTOS* (T)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10,15%                                               |
| 6.1 - ISS***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2,00%                                                |
| 6.2 - PIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,65%                                                |
| 6.3 - COFINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,00%                                                |
| 6.4 - CPRB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4,50%                                                |
| 7 - LUCRO (L)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6,16%                                                |
| <b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>24,52%</b>                                        |
| $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |
| * Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |
| ** Aplicação da Fórmula Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      |
| ***ISS - Art. 38 do Decreto 25508 de 19 de janeiro de 2005, Brasília - DF                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |

## SEÇÃO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento CONAB  
Ref: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Conab, situada à SGAS QD. 901 Cj A LT 69 ASA SUL – BRASÍLIA/DF (CEP:70.390-010) e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Conab

## SEÇÃO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(Modelo disponível em arquivo digital – Solicitado pelo e-mail: gerad@conab.gov.br)

| <b>EMPRESA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |           |                                                                                                                                      |      |        | <b>CNPJ:</b> |                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b><br>Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Modernização do Hall da Recepção do Trecho A/B e do Trecho B/C, bem como a Adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) |                                                    |           |                                                                                                                                      |      |        |              | <b>DATA BASE:</b><br>AGOSTO/2018<br><br><b>Local:</b> SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-010 |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESONERADO                                         |           | ITEM                                                                                                                                 | UND. | QUANT. | PREÇO UNIT.  | TOTAL                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REFERÊNCIA                                         | CÓDIGO    |                                                                                                                                      |      |        |              |                                                                                                     |
| <b>1.0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Serviços Preliminares</b>                       |           |                                                                                                                                      |      |        |              | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 1</b>                                                                        |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI                                             | 74209/001 | Placa de Obra em chapa de aço galvanizado                                                                                            | m2   | 3,00   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI                                             | 85424     | Isolamento de Obra com Tela Plástica com Malha de 5mm e estrutura de madeira Pontaleteada                                            | m2   | 20,00  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ORSE                                               | 00053     | Tapume em chapa compensada, e=10mm (um uso)                                                                                          | m2   | 30,00  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINAPI                                             | 73847/001 | Aluguel de dois Contêineres (Escritório e Almoxarifado ou Banheiros)                                                                 | mês  | 4,00   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| <b>2.0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Demolições e Remoções</b>                       |           |                                                                                                                                      |      |        |              | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4</b>                                                      |
| <b>2.1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                      |      |        |              | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 2.1</b>                                                                   |
| 2.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                            | COMP. 02  | Remoção de piso de forma manual, sem reaproveitamento.                                                                               | m2   | 51,39  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                            | COMP. 03  | Remoção de contrapiso de forma manual, sem reaproveitamento.                                                                         | m2   | 83,87  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                               | 4715      | Remoção de vidro temperado                                                                                                           | m2   | 3,74   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                            | COMP. 04  | Retirada de Cortinas                                                                                                                 | m    | 17,50  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.1.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                             | 90445     | Rasgo em calçada para retirada do Dreno dos Condensadores                                                                            | m    | 3,00   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.1.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                             | 93358     | Escavação Manual de Valas e Remoção de Terra das Jardineiras                                                                         | m3   | 19,13  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.1.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANEXO A                                            | COMP. 05  | Retirada de Impermeabilização dos Condensadores, Jardineiras e Cobertura do Auditório                                                | m2   | 425,47 | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| <b>2.2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recepção Trecho A/B</b>                         |           |                                                                                                                                      |      |        |              | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 2.2</b>                                                                   |
| 2.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                               | 9182      | Demolição de concreto armado com compressor e martelete                                                                              | m3   | 0,07   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                               | 4942      | Remoção de Esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento (janelas basculantes ou porta)                                           | m2   | 24,91  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                             | 93358     | Escavação Manual de Valas e Remoção de Terra das Jardineiras                                                                         | m3   | 7,10   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                             | 90444     | Rasgo em contrapiso para eletroduto ramais/distribuição com Diâmetros menores ou iguais a 40mm (Preparo para Instalação de Catracas) | m    | 4,00   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                               | 4352      | Corte e Demolição de piso (Preparo para instalação das Catracas)                                                                     | m2   | 3,00   | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.2.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                               | 2200      | Aplicação de resina sobre revestimento piso de Granitina                                                                             | m2   | 255,10 | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| 2.2.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ORSE                                               | 2187      | Polimento e Limpeza de piso em Alta Resistência (existente)                                                                          | m2   | 255,10 | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| <b>2.3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)</b>      |           |                                                                                                                                      |      |        |              | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 2.3</b>                                                                   |
| 2.3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SINAPI                                             | 72178     | Retirada de Divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos                                                                 | m2   | 11,72  | xxxxxx       | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                                                                            |
| <b>2.4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recepção Trecho B/C</b>                         |           |                                                                                                                                      |      |        |              | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 2.4</b>                                                                   |

|            |                                          |          |                                                                                                                                                                                                               |    |        |        |                                      |
|------------|------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------------------------------------|
| 2.4.1      | SINAPI                                   | 90444    | Rasgo em contrapiso para eletroduto ramais/distribuição com Diâmetros menores ou iguais a 40mm (Preparo para Instalação de Catracas)                                                                          | m  | 1,00   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 2.4.2      | ORSE                                     | 4352     | Corte e Demolição de piso (Preparo para instalação das Catracas)                                                                                                                                              | m2 | 0,91   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| <b>3.0</b> | <b>Estruturas de Concreto e Vedações</b> |          |                                                                                                                                                                                                               |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 3.1 E 3.2</b> |
| <b>3.1</b> | <b>Recepção Trecho A/B</b>               |          |                                                                                                                                                                                                               |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 3.1</b>    |
| 3.1.1      | SINAPI                                   | 87511    | Alvenaria de Vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura de 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m2 com vãos e argamassa de assentamento com preparo de betoneira | m2 | 17,00  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.2      | ORSE                                     | 07949    | Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15 cm de aço CA-50 d= 1/2"                                                                                                                                 | un | 120,00 | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.3      | SINAPI                                   | 92269    | Fabricação de forma para pilaretes e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm                                                                                                                        | m2 | 1,69   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.4      | SINAPI                                   | 92409    | Montagem e Desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m2, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização                       | m2 | 1,69   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.5      | ANEXO A                                  | COMP. 08 | Armação aço CA-50, diâmetro 12,5 mm - fornecimento/corte (perda de 10%), dobra/colocação                                                                                                                      | kg | 8,50   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.6      | SINAPI                                   | 94964    | Concreto FCK=20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400L                                                                                                    | m3 | 0,10   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.7      | SINAPI                                   | 92873    | Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas                                                                                                                              | m3 | 0,10   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.8      | SINAPI                                   | 87873    | Chapisco aplicado em Alvenaria e Estruturas de Concreto Internas, com rolo para Textura Acrílica, argamassa Traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400 L                           | m2 | 34,00  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.1.9      | SINAPI                                   | 87529    | Massa única, para recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico com Betoneira 400L, aplicada Manualmente em Faces Internas de Paredes, Espessura de 20mm, com execução de Taliscas       | m2 | 34,00  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| <b>3.2</b> | <b>Recepção Trecho B/C</b>               |          |                                                                                                                                                                                                               |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 3.2</b>    |
| 3.2.1      | SINAPI                                   | 87511    | Alvenaria de Vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura de 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m2 com vãos e argamassa de assentamento com preparo de betoneira | m2 | 3,62   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.2      | ORSE                                     | 07949    | Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15 cm de aço CA-50 d= 1/2"                                                                                                                                 | un | 16,00  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.3      | SINAPI                                   | 92269    | Fabricação de forma para pilaretes e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm                                                                                                                        | m2 | 3,38   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.4      | SINAPI                                   | 92409    | Montagem e Desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m2, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização                       | m2 | 3,38   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.5      | ANEXO A                                  | COMP. 08 | Armação aço CA-50, diâmetro 12,5 mm - fornecimento/corte (perda de 10%), dobra/colocação                                                                                                                      | kg | 14,40  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.6      | SINAPI                                   | 94964    | Concreto FCK=20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400L                                                                                                    | m3 | 0,28   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.7      | SINAPI                                   | 92873    | Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas                                                                                                                              | m3 | 0,28   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.8      | SINAPI                                   | 87873    | Chapisco aplicado em Alvenaria e Estruturas de Concreto Internas, com rolo para Textura Acrílica, argamassa Traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400 L                           | m2 | 7,24   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |
| 3.2.9      | SINAPI                                   | 87529    | Massa única, para recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico                                                                                                                          | m2 | 7,24   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.             |

|            |                                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |                                           |
|------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------------------------------------------|
|            |                                                    |           | com Betoneira 400L, aplicada Manualmente em Faces Internas de Paredes, Espessura de 20mm, com execução de Taliscas                                                                                                                |    |        |        |                                           |
| <b>4.0</b> | <b>Revestimento e Impermeabilização do Piso</b>    |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 4.1, 4.2 E 4.3</b> |
| <b>4.1</b> | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 4.1</b>         |
| 4.1.1      | SINAPI                                             | 40780     | Regularização de Superfície - Laje dos Condensadores/Jardineiras e do Auditório                                                                                                                                                   | m2 | 425,47 | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.1.2      | SINAPI                                             | 73968/001 | Fornecimento e Instalação de Manta Impermeabilizante a base de asfalto, poliéster, tipo III, e = 3 mm, inclusa aplicação de emulsão asfáltica - Laje dos Condensadores/Jardineiras e do Auditório                                 | m2 | 425,47 | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.1.3      | SINAPI                                             | 87620     | Contrapiso ou Proteção Mecânica, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 2cm (Contrapiso na Geasa e Serviço Médico / Proteção Mecânica - Lajes dos Condensadores e Jardineiras) | m2 | 164,60 | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.1.4      | SINAPI                                             | 87630     | Proteção Mecânica, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 3 cm (Laje Auditório) com juntas de dilatação transversais e longitudinais (2,00 x 2,00 m) - Laje do Auditório       | m2 | 344,74 | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.1.5      | SINAPI                                             | 87263     | Revestimento cerâmico para piso, tipo porcelanato, 60 x 60 cm, borda reta, extra, Classe A, PEI 5, aplicadas em ambientes de área maior que 10 m²                                                                                 | m2 | 83,87  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>4.2</b> | <b>Recepção Trecho A/B</b>                         |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 4.2</b>         |
| 4.2.1      | ORSE                                               | 11150     | Fornecimento e Assentamento de Granito Verde Ubatuba, e = 2cm                                                                                                                                                                     | m2 | 5,70   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.2.2      | ORSE                                               | 7387      | Preparo de substrato (superfície de concreto) por lixamento elétrico (Piso)                                                                                                                                                       | m2 | 14,82  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.2.3      | SINAPI                                             | 87620     | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 2cm, aplicado sobre laje                                                                                                     | m2 | 14,82  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.2.4      | SINAPI                                             | 84191     | Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas                                                                                                                                  | m2 | 17,82  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.2.5      | ORSE                                               | 4758      | Rodapé de Alta Resistência, h = 10 cm, meia - cana                                                                                                                                                                                | m  | 15,52  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.2.6      | ORSE                                               | 2200      | Fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre piso de Granitina                                                                                                                                                               | m2 | 17,82  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>4.3</b> | <b>Recepção Trecho B/C</b>                         |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 4.3</b>         |
| 4.3.1      | ORSE                                               | 11150     | Fornecimento e Assentamento de Granito Verde Ubatuba, e = 2cm                                                                                                                                                                     | m2 | 1,79   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 4.3.2      | SINAPI                                             | 98671     | Piso em Granito aplicado em ambientes internos                                                                                                                                                                                    | m2 | 0,91   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>5.0</b> | <b>Divisórias</b>                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 5.1 e 5.2</b>      |
| <b>5.1</b> | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 5.1</b>         |
| 5.1.1      | ANEXO A                                            | COMP. 01  | Divisória Divilux ou similar, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliegio Claro, Cor Cinza ou Branca                                                                                       | m2 | 61,76  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 5.1.2      | ORSE                                               | 10710     | Plotagem e aplicação de adesivo vinílico em Divisória de Vidro Temperado                                                                                                                                                          | m2 | 40,07  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>5.2</b> | <b>Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)</b>      |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 5.2</b>         |
| 5.2.1      | ORSE                                               | 10710     | Plotagem e aplicação de adesivo vinílico em Divisória de Vidro Temperado (H=,50cm)                                                                                                                                                | m2 | 6,25   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>6.0</b> | <b>Esquadrias</b>                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 6.1, 6.2 e 6.3</b> |
| <b>6.1</b> | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 6.1</b>         |
| 6.1.1      | ANEXO A                                            | COMP. 06  | Porta de divisória Divilux ou similar, 0,80 x 2,10, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliegio Claro, Cor Cinza ou Branca                                                                 | un | 1,00   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 6.1.2      | ANEXO A                                            | COMP. 07  | Porta de divisória Divilux ou similar, 0,90 x 2,10, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliegio Claro, Cor Cinza ou Branca                                                                 | un | 3,00   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |

|                                                 |                                                    |           |                                                                                                                                                            |    |        |        |                                           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------------------------------------------|
| 6.1.3                                           | SINAPI                                             | 73838/001 | Porta de vidro temperado , 0,9X2,10M , espessura 10mm, inclusive acessórios                                                                                | un | 1,00   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>6.2</b>                                      | <b>Recepção Trecho A/B</b>                         |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 6.2</b>         |
| 6.2.1                                           | ANEXO A                                            | COMP. 09  | Fornecimento e Instalação de Esquadrias Metálicas de Alumínio, série 25 - Módulo com duas bandeiras de 73,5x 90 cm e uma janela basculante de 90 x 110 cm) | un | 9,00   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 6.2.2                                           | ORSE                                               | 10341     | Perfil em Alumínio 4"x2"                                                                                                                                   | m  | 5,14   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>6.3</b>                                      | <b>Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)</b>      |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 6.3</b>         |
| 6.3.1                                           | ORSE                                               | 9548      | Vidro Temperado 10mm, liso, com ferragens                                                                                                                  | m2 | 16,20  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 6.3.2                                           | SINAPI                                             | 73838/001 | Porta de vidro temperado , 0,9X2,10M , espessura 10mm, inclusive acessórios                                                                                | un | 1,00   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>7.0</b>                                      | <b>Pintura</b>                                     |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 7.1, 7.2 e 7.3</b> |
| <b>7.1</b>                                      | <b>Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório</b> |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 7.1</b>         |
| 7.1.1                                           | ORSE                                               | 2344      | Preparo de Superfície com Lixamento de Paredes ou Tetos                                                                                                    | m2 | 83,87  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 7.1.2                                           | SINAPI                                             | 88488     | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Teto (Duas Demãos) - Branco Neve                                                                   | m2 | 83,87  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>7.2</b>                                      | <b>Recepção Trecho A/B</b>                         |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 7.2</b>         |
| 7.2.1                                           | ORSE                                               | 2278      | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques                                                                | m2 | 34,00  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 7.2.2                                           | SINAPI                                             | 88489     | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes (Duas Demãos) - (Verificar cor em Projeto e Termo de Referência)                           | m2 | 34,00  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>7.3</b>                                      | <b>Recepção Trecho B/C</b>                         |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS SUBITENS 7.3</b>         |
| 7.3.1                                           | ORSE                                               | 2278      | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques                                                                | m2 | 7,24   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 7.3.2                                           | SINAPI                                             | 88489     | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Latéx Acrílica em Paredes (Duas Demãos) - (Verificar cor em Projeto e Termo de Referência)                           | m2 | 7,24   | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>8.0</b>                                      | <b>Diversos</b>                                    |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO DOS ITENS 8</b>              |
| 8.1                                             | ORSE                                               | 1895      | Persiana horizontal 25mm,microlina ou similar (Serviço Médico)                                                                                             | m2 | 21,86  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 8.2                                             | SINAPI                                             | 9537      | Limpeza Final de Obra                                                                                                                                      | m2 | 428,61 | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| 8.3                                             | SINAPI                                             | 72900     | Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3 , rodovia pavimentada                                                                                    | m3 | 30,89  | xxxxxx | QUANTIDADE X PREÇO UNIT.                  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                              |                                                    |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO TOTAL SEM BDI</b>            |
| <b>BDI XXXX</b>                                 |                                                    |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>VALOR TOTAL DO BDI</b>                 |
| <b>VALOR TOTAL + BDI XXXXX</b>                  |                                                    |           |                                                                                                                                                            |    |        |        | <b>SOMATÓRIO TOTAL COM BDI</b>            |
| <b>VALOR POR EXTENSO DO VALOR TOTAL COM BDI</b> |                                                    |           |                                                                                                                                                            |    |        |        |                                           |

## SEÇÃO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE BDI

|                                                                                                                                       |   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento |   | <b>GERAD</b> |
| <b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>                                                                                                              |   |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                             | % |              |
| 1. GARANTIAS (G)                                                                                                                      |   |              |
| 2. RISCOS (R)                                                                                                                         |   |              |
| 3. SEGUROS (S)                                                                                                                        |   |              |
| 4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)                                                                                                          |   |              |
| 5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)                                                                                                         |   |              |
| 6. TRIBUTOS* (T)                                                                                                                      |   |              |
| 6.1 - ISS***                                                                                                                          |   |              |
| 6.2 - PIS                                                                                                                             |   |              |
| 6.3 - COFINS                                                                                                                          |   |              |
| 6.4 - CPRB                                                                                                                            |   |              |
| 7 - LUCRO (L)                                                                                                                         |   |              |
| <b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>                                                                                                           |   | <b>0,00%</b> |
| $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$                                                                     |   |              |
| * Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)                                                                                         |   |              |
| ** Aplicação da Fórmula Proposta                                                                                                      |   |              |
| ***ISS - Art. 38 do Decreto 25508 de 19 de janeiro de 2005, Brasília - DF                                                             |   |              |

## SEÇÃO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CURVA ABC

| CURVA ABC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |              | DATA BASE: DEZEMBRO/2018                                    |               |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| <b>Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Modernização do Hall da Recepção do Trecho A/B e do Trecho B/C, bem como a Adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)</b> |                          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |              | <b>Local: SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-010</b> |               |        |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESONERADO<br>REFERÊNCIA | CÓDIGO    | ITEM                                                                                                                                                                                                                              | UND. | QUANT. | PREÇO UNIT.  | TOTAL                                                       | ACUMULADO     | %      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI                   | 73968/001 | Fornecimento e Instalação de Manta Impermeabilizante a base de asfalto, poliéster, tipo III, e = 3 mm, inclusa aplicação de emulsão asfáltica - Laje dos Condensadores/Jardineiras e do Auditório                                 | m2   | 425,47 | R\$ 45,07    | R\$ 19.175,93                                               | R\$ 19.175,93 | 16,11% |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANEXO A                  | COMP. 09  | Fornecimento e Instalação de Esquadrias Metálicas de Alumínio, série 25 - Módulo com duas bandeiras de 73,5x 90 cm e uma janela basculante de 90 x 110 cm)                                                                        | un   | 9,00   | R\$ 1.222,82 | R\$ 11.005,38                                               | R\$ 30.181,31 | 25,35% |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI                   | 87630     | Proteção Mecânica, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 3 cm (Laje Auditório) com juntas de dilatação transversais e longitudinais (2,00 x 2,00 m) - Laje do Auditório       | m2   | 344,74 | R\$ 29,17    | R\$ 10.056,07                                               | R\$ 40.237,38 | 33,80% |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANEXO A                  | COMP. 01  | Divisória Divilux ou similar, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliorgio Claro, Cor Cinza ou Branca                                                                                      | m2   | 61,76  | R\$ 154,41   | R\$ 9.536,36                                                | R\$ 49.773,74 | 41,81% |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI                   | 87263     | Revestimento cerâmico para piso, tipo porcelanato, 60 x 60 cm, borda reta, extra, Classe A, PEI 5, aplicadas em ambientes de área maior que 10 m²                                                                                 | m2   | 83,87  | R\$ 110,87   | R\$ 9.298,67                                                | R\$ 59.072,41 | 49,62% |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE                     | 9548      | Vidro Temperado 10mm, liso, com ferragens                                                                                                                                                                                         | m2   | 16,20  | R\$ 316,26   | R\$ 5.123,41                                                | R\$ 64.195,82 | 53,92% |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE                     | 10710     | Plotagem e aplicação de adesivo vinílico em Divisória de Vidro Temperado                                                                                                                                                          | m2   | 46,31  | R\$ 99,99    | R\$ 4.630,64                                                | R\$ 68.826,46 | 57,81% |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ORSE                     | 2200      | Aplicação de resina sobre revestimento piso de Granitina                                                                                                                                                                          | m2   | 272,92 | R\$ 15,54    | R\$ 4.241,18                                                | R\$ 73.067,63 | 61,38% |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SINAPI                   | 87620     | Contrapiso ou Proteção Mecânica, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 2cm (Contrapiso na Geasa e Serviço Médico / Proteção Mecânica - Lajes dos Condensadores e Jardineiras) | m2   | 164,60 | R\$ 23,52    | R\$ 3.871,39                                                | R\$ 76.939,02 | 64,63% |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ORSE                     | 2187      | Polimento e Limpeza de piso em Alta Resistência (existente)                                                                                                                                                                       | m2   | 255,10 | R\$ 15,26    | R\$ 3.892,83                                                | R\$ 80.831,85 | 67,90% |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SINAPI                   | 73838/001 | Porta de vidro temperado , 0,9X2,10M , espessura 10mm, inclusive acessórios                                                                                                                                                       | un   | 2,00   | R\$ 1.985,42 | R\$ 3.970,84                                                | R\$ 84.802,69 | 71,23% |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SINAPI                   | 40780     | Regularização de Superfície - Laje dos Condensadores/Jardineiras e do Auditório                                                                                                                                                   | m2   | 425,47 | R\$ 8,88     | R\$ 3.778,17                                                | R\$ 88.580,86 | 74,41% |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ORSE                     | 1895      | Persiana horizontal 25mm,microlina ou similar (Serviço Médico)                                                                                                                                                                    | m2   | 21,86  | R\$ 150,00   | R\$ 3.279,38                                                | R\$ 91.860,24 | 77,16% |

A

|    |         |           |                                                                                                                                                                                                               |     |        |            |              |                |        |
|----|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------|----------------|--------|
| 14 | ORSE    | 11150     | Fornecimento e Assentamento de Granito Verde Ubatuba, e = 2cm                                                                                                                                                 | m2  | 7,49   | R\$ 343,14 | R\$ 2.570,12 | R\$ 94.430,36  | 79,32% |
| 15 | ANEXO A | COMP. 05  | Retirada de Impermeabilização dos Condensadores, Jardineiras e Cobertura do Auditório                                                                                                                         | m2  | 425,47 | R\$ 6,01   | R\$ 2.557,07 | R\$ 96.987,43  | 81,47% |
| 16 | ORSE    | 00053     | Tapume em chapa compensada, e=10mm (um uso)                                                                                                                                                                   | m2  | 30,00  | R\$ 78,77  | R\$ 2.363,10 | R\$ 99.350,53  | 83,45% |
| 17 | SINAPI  | 84191     | Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas                                                                                                              | m2  | 17,82  | R\$ 105,84 | R\$ 1.886,07 | R\$ 101.236,60 | 85,04% |
| 18 | SINAPI  | 73847/001 | Aluguel de dois Contêineres (Escritório e Almojarifado ou Banheiros)                                                                                                                                          | mês | 4,00   | R\$ 394,53 | R\$ 1.578,12 | R\$ 102.814,72 | 86,36% |
| 19 | SINAPI  | 87511     | Alvenaria de Vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura de 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m2 com vãos e argamassa de assentamento com preparo de betoneira | m2  | 20,62  | R\$ 71,27  | R\$ 1.469,59 | R\$ 104.284,31 | 87,60% |
| 20 | SINAPI  | 93358     | Escavação Manual de Valas e Remoção de Terra das Jardineiras                                                                                                                                                  | m3  | 26,23  | R\$ 56,64  | R\$ 1.485,67 | R\$ 105.769,98 | 88,85% |
| 21 | ANEXO A | COMP. 03  | Remoção de contrapiso de forma manual, sem reaproveitamento.                                                                                                                                                  | m2  | 83,87  | R\$ 16,17  | R\$ 1.356,18 | R\$ 107.126,15 | 89,98% |
| 22 | SINAPI  | 74209/001 | Placa de Obra em chapa de aço galvanizado                                                                                                                                                                     | m2  | 3,00   | R\$ 345,89 | R\$ 1.037,67 | R\$ 108.163,82 | 90,86% |
| 23 | SINAPI  | 87529     | Massa única, para recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico com Betoneira 400L, aplicada Manualmente em Faces Internas de Paredes, Espessura de 20mm, com execução de Taliscas       | m2  | 41,24  | R\$ 25,90  | R\$ 1.068,12 | R\$ 109.231,94 | 91,75% |
| 24 | SINAPI  | 88488     | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Teto (Duas Demãos) - Branco Neve                                                                                                                      | m2  | 83,87  | R\$ 12,05  | R\$ 1.010,63 | R\$ 110.242,57 | 92,60% |
| 25 | SINAPI  | 9537      | Limpeza Final de Obra                                                                                                                                                                                         | m2  | 428,61 | R\$ 2,13   | R\$ 912,94   | R\$ 111.155,51 | 93,37% |
| 26 | SINAPI  | 92409     | Montagem e Desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m2, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização                       | m2  | 5,07   | R\$ 155,81 | R\$ 790,66   | R\$ 111.946,17 | 94,03% |
| 27 | ANEXO A | COMP. 02  | Remoção de piso de forma manual, sem reaproveitamento.                                                                                                                                                        | m2  | 51,39  | R\$ 16,56  | R\$ 851,02   | R\$ 112.797,19 | 94,75% |
| 28 | ORSE    | 07949     | Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15 cm de aço CA-50 d= 1/2"                                                                                                                                 | un  | 136,00 | R\$ 5,77   | R\$ 784,72   | R\$ 113.581,91 | 95,41% |
| 29 | ANEXO A | COMP. 07  | Porta de divisória Divilux ou similar, 0,90 x 2,10, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliegio Claro, Cor Cinza ou Branca                                             | un  | 3,00   | R\$ 247,55 | R\$ 742,65   | R\$ 114.324,56 | 96,03% |
| 30 | SINAPI  | 92269     | Fabricação de forma para pilaretes e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm                                                                                                                        | m2  | 5,07   | R\$ 87,19  | R\$ 442,45   | R\$ 114.767,00 | 96,40% |
| 31 | SINAPI  | 88489     | Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes (Duas Demãos) - (Verificar cor em Projeto e Termo de Referência)                                                                              | m2  | 41,24  | R\$ 10,67  | R\$ 440,03   | R\$ 115.207,04 | 96,77% |
| 32 | SINAPI  | 85424     | Isolamento de Obra com Tela Plástica com Malha de 5mm e estrutura de madeira Pontaeteada                                                                                                                      | m2  | 20,00  | R\$ 19,82  | R\$ 396,40   | R\$ 115.603,44 | 97,11% |

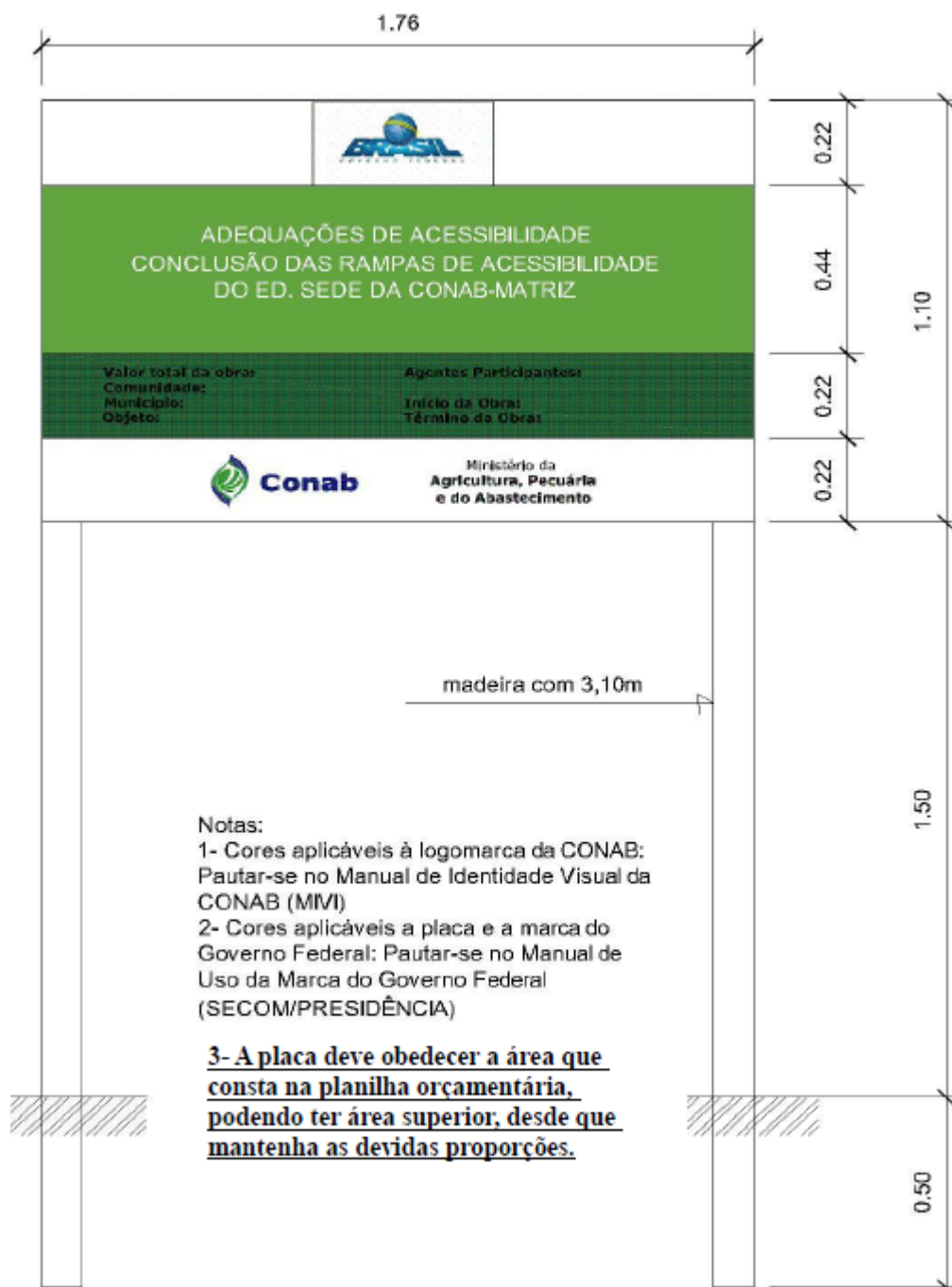
**B**

**C**

|                                                                                                                           |         |          |                                                                                                                                                                                     |    |       |            |                |                |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|----------------|----------------|---------|
| 33                                                                                                                        | ORSE    | 4758     | Rodapé de Alta Resistência, h = 10 cm, meia - cana                                                                                                                                  | m  | 15,52 | R\$ 24,58  | R\$ 381,48     | R\$ 115.984,92 | 97,43%  |
| 34                                                                                                                        | ORSE    | 2278     | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques                                                                                         | m2 | 41,24 | R\$ 8,62   | R\$ 355,49     | R\$ 116.340,41 | 97,72%  |
| 35                                                                                                                        | ORSE    | 4942     | Remoção de Esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento (janelas basculantes ou porta)                                                                                          | m2 | 24,91 | R\$ 13,01  | R\$ 324,08     | R\$ 116.664,49 | 98,00%  |
| 36                                                                                                                        | ANEXO A | COMP. 08 | Armação aço CA-50, diâmetro 12,5 mm - fornecimento/corte (perda de 10%), dobra/colocação                                                                                            | kg | 22,90 | R\$ 13,66  | R\$ 312,81     | R\$ 116.977,30 | 98,26%  |
| 37                                                                                                                        | SINAPI  | 72178    | Retirada de Divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos                                                                                                                | m2 | 11,72 | R\$ 22,88  | R\$ 268,04     | R\$ 117.245,34 | 98,48%  |
| 38                                                                                                                        | ORSE    | 10341    | Perfil em Alumínio 4"x2"                                                                                                                                                            | m  | 5,14  | R\$ 45,76  | R\$ 235,21     | R\$ 117.480,54 | 98,68%  |
| 39                                                                                                                        | ANEXO A | COMP. 06 | Porta de divisória Divilux ou similar, 0,80 x 2,10, painel cego, e=40MM, com perfis em Alumínio, acabamento Carvalho Maiorca, Ciliegio Claro, Cor Cinza ou Branca                   | un | 1,00  | R\$ 225,02 | R\$ 225,02     | R\$ 117.705,56 | 98,87%  |
| 40                                                                                                                        | ORSE    | 2344     | Preparo de Superfície com Lixamento de Paredes ou Tetos                                                                                                                             | m2 | 83,87 | R\$ 2,38   | R\$ 199,61     | R\$ 117.905,18 | 99,04%  |
| 41                                                                                                                        | SINAPI  | 98671    | Piso em Granito aplicado em ambientes internos                                                                                                                                      | m2 | 0,91  | R\$ 211,61 | R\$ 192,83     | R\$ 118.098,00 | 99,20%  |
| 42                                                                                                                        | SINAPI  | 72900    | Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3 , rodovia pavimentada                                                                                                             | m3 | 30,89 | R\$ 5,95   | R\$ 183,79     | R\$ 118.281,80 | 99,35%  |
| 43                                                                                                                        | SINAPI  | 87873    | Chapisco aplicado em Alvenaria e Estruturas de Concreto Internas, com rolo para Textura Acrílica, argamassa Traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400 L | m2 | 41,24 | R\$ 3,87   | R\$ 159,60     | R\$ 118.441,40 | 99,49%  |
| 44                                                                                                                        | SINAPI  | 94964    | Concreto FCK=20 Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400L                                                                          | m3 | 0,38  | R\$ 303,82 | R\$ 115,45     | R\$ 118.556,85 | 99,59%  |
| 45                                                                                                                        | ORSE    | 7387     | Preparo de substrato (superfície de concreto) por lixamento elétrico (Piso)                                                                                                         | m2 | 14,82 | R\$ 7,41   | R\$ 109,82     | R\$ 118.666,67 | 99,68%  |
| 46                                                                                                                        | SINAPI  | 90444    | Rasgo em contrapiso para eletroduto ramais/distribuição com Diâmetros menores ou iguais a 40mm (Preparo para Instalação de Catracas)                                                | m  | 5,00  | R\$ 19,34  | R\$ 96,70      | R\$ 118.763,37 | 99,76%  |
| 47                                                                                                                        | SINAPI  | 90445    | Rasgo em calçada para retirada do Dreno dos Condensadores                                                                                                                           | m  | 3,00  | R\$ 20,65  | R\$ 61,95      | R\$ 118.825,32 | 99,81%  |
| 48                                                                                                                        | ORSE    | 4352     | Corte e Demolição de piso (Preparo para instalação das Catracas)                                                                                                                    | m2 | 3,91  | R\$ 14,53  | R\$ 56,83      | R\$ 118.882,15 | 99,86%  |
| 49                                                                                                                        | SINAPI  | 92873    | Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas                                                                                                    | m3 | 0,38  | R\$ 150,95 | R\$ 57,36      | R\$ 118.939,51 | 99,91%  |
| 50                                                                                                                        | ANEXO A | COMP. 04 | Retirada de Cortinas                                                                                                                                                                | m  | 17,50 | R\$ 2,86   | R\$ 50,05      | R\$ 118.989,56 | 99,95%  |
| 51                                                                                                                        | ORSE    | 4715     | Remoção de vidro temperado                                                                                                                                                          | m2 | 3,74  | R\$ 9,86   | R\$ 36,88      | R\$ 119.026,43 | 99,98%  |
| 52                                                                                                                        | ORSE    | 9182     | Demolição de concreto armado com compressor e martetele                                                                                                                             | m3 | 0,07  | R\$ 327,95 | R\$ 23,28      | R\$ 119.049,72 | 100,00% |
| VALOR TOTAL                                                                                                               |         |          |                                                                                                                                                                                     |    |       |            | R\$ 119.049,72 |                |         |
| BDI 24,52%                                                                                                                |         |          |                                                                                                                                                                                     |    |       |            | R\$ 29.190,99  |                |         |
| VALOR TOTAL + BDI 24,52%                                                                                                  |         |          |                                                                                                                                                                                     |    |       |            | R\$ 148.240,71 |                |         |
| IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 150.087,17 (Cento e cinquenta mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos ) |         |          |                                                                                                                                                                                     |    |       |            |                |                |         |

## SEÇÃO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PLACA DE OBRAS



## MATRIZ DE RISCO

| ITEM | OBJETO:                |                                                               |                                                                                                          |                                                           |                        |         |                                          |                                                                                                                                                                                                                       |                          |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|---------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|      | Identificação          |                                                               |                                                                                                          |                                                           | Avaliação <sup>5</sup> |         |                                          | Tratamento ao Risco                                                                                                                                                                                                   |                          |
|      | Fases <sup>1</sup>     | Evento de Risco <sup>2</sup>                                  | Causas <sup>3</sup>                                                                                      | Consequências <sup>4</sup>                                | Probabilidade          | Impacto | Nível de Risco <sup>6</sup><br>(P) x (I) | Resposta ao Evento de Risco <sup>7</sup>                                                                                                                                                                              | Responsável <sup>8</sup> |
| 1    | Início dos Serviços    | Empresa de Manutenção não ajustou parte elétrica e hidráulica | Empresa de Manutenção obteve autorização de início tardiamente ou não solicitou os materiais necessários | Impossibilidade de concluir algumas etapas das adequações | 4                      | 5       | 20                                       | Gerência planejar de imediato a quantidade de material com base nos projetos do Helton e Guilherme e iniciar o serviço.                                                                                               | GERÊNCIA                 |
| 2    | Decorrer dos Serviços  | Acidente de Trabalho ou de Transeuntes                        | Falta de sinalização, planejamento dos serviços e preparo da equipe                                      | Prejuízo para Companhia e CONTRATADA                      | 4                      | 4       | 16                                       | Planejar ações diariamente com os colaboradores, expondo em reuniões as etapas e os riscos existentes em cada etapa. Sinalizar a obra e isolar os espaços adequadamente. Utilizar Equipamento de Proteção Individual. | CONTRATADA               |
| 3    | Conclusão dos Serviços | Atraso na execução                                            | Falta de orçamento por parte do órgão ou capital de giro limitado da empresa                             | Perda de tempo                                            | 4                      | 5       | 20                                       | Análise no cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, evitando jogo de planilha e que a mesma aloque os menores descontos nas etapas iniciais do contrato.                                                | CONTRATADA               |
|      |                        |                                                               |                                                                                                          |                                                           |                        |         |                                          | Obrigar contratada informar diariamente a quantidade de funcionários, chegada ou previsibilidade de novos materiais e conclusão de serviços                                                                           | FISCAL                   |
|      |                        |                                                               |                                                                                                          |                                                           |                        |         |                                          | Informação ao setor financeiro do valor total previsto para execução de cada etapa firmada no termo de compromisso                                                                                                    | GERÊNCIA                 |
| 4    | Conclusão dos Serviços | Inexecução Contratual                                         | Inexecução por falta de qualificação técnica da empresa ou descumprimento contratual                     | Perda de tempo                                            | 3                      | 5       | 15                                       | Previsão contratual para aplicação de sanção administrava cabível                                                                                                                                                     | RESPONSÁVEL PELO TERMO   |

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

| Escala de probabilidade |                                                                                                |       |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descritor               | Descrição                                                                                      | Nível |
| Muito baixa             | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.                                            | 1     |
| Baixa                   | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                 | 2     |
| Média                   | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3     |
| Alta                    | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                | 4     |
| Muito Alta              | Evento repetitivo e constante.                                                                 | 5     |

| Escala de impacto |                                                                               |       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descritor         | Descrição                                                                     | Nível |
| Muito Baixo       | Impacto insignificante nos objetivos.                                         | 1     |
| Baixo             | Impacto mínimo nos objetivos.                                                 | 2     |
| Médio             | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.              | 3     |
| Alto              | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4     |
| Muito Alto        | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.               | 5     |

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de risco |         |
|----------------|---------|
| 1 – 2          | Baixo   |
| 3 – 6          | Médio   |
| 8 – 12         | Elevado |
| 15 – 25        | Extremo |

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Supervisionado por :

Autorizado por:

## **ANEXO II DO EDITAL**

### **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 21200.002158/2013-90

Contrato Nº: [ número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO HALL DA RECEPÇÃO DO TRECHO A/B, E DO TRECHO B/C, BEM COMO A ADAPTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA (GESAS) E DO SERVIÇO MÉDICO E A IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO AUDITÓRIO NO EDIFÍCIO-SEDE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.002158/2013-90**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO HALL DA RECEPÇÃO DO TRECHO A/B, E DO TRECHO B/C, BEM COMO A ADAPTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA (GESAS) E DO SERVIÇO MÉDICO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO AUDITÓRIO NO EDIFÍCIO-SEDE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a execução dos serviços de modernização do hall da recepção do trecho A/B, e do trecho B/C, bem como a adaptação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Gerência de Serviços de Assistência (GESAS) e do Serviço Médico e a Impermeabilização da Laje do Auditório no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

- 1.2. A descrição e as especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas na Seção I do Termo de Referência.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, por igual período, desde que devidamente justificado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada integral por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 3.2. O prazo para execução do objeto pela CONTRATADA são de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, SEÇÃO III do Termo de Referência.**
  - 3.2.1. A ordem de serviço será emitida pela CONTRATANTE em até 7 dias úteis, após assinatura deste contrato.
- 3.3. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
  - 3.3.1. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART dos projetos registrada no CREA em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme SEÇÃO III do Termo de Referência.
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais aplicados na execução dos serviços pelo prazo de um ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.2. Ao final de cada medição, o fiscal receberá provisoriamente os serviços prestados com relatório técnico circunstanciado do realizado, memória de quantitativos aferidos, relatório fotográfico e atesto da Nota Fiscal. Tais itens balizarão o pagamento da parcela desejada.
- 4.3. Concluídos os serviços, que englobam o objeto conforme descrito na SEÇÃO I, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta.
- 4.4. Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE realizará análise para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos.
- 4.5. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.
- 4.6. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.
- 4.7. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.
- 4.8. Caso, após a análise, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- 4.9. Os itens elencados no relatório deverão ser corrigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.
- 4.10. O recebimento definitivo (final), ato que concretiza o ateste da execução dos serviços será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.11. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE

receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

- 4.12. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.
- 4.13. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtidos dos custos unitários apresentados na tabela a seguir, extraídos da proposta de preço apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico Conab nº XX/2019:

| Nº                      | DESONERADO                                  |           | ITEM                                                                                      | UND. | QUANT. | PREÇO UNIT. | TOTAL                                   |
|-------------------------|---------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-----------------------------------------|
|                         | REFERÊNCIA                                  | CÓDIGO    |                                                                                           |      |        |             |                                         |
| 1.0                     | Serviços Preliminares                       |           |                                                                                           |      |        |             | SOMATÓRIO DOS ITENS 1                   |
| 1.1                     | SINAPI                                      | 74209/001 | Placa de Obra em chapa de aço galvanizado                                                 | m2   | 3,00   | xxxxxx      | QUANT. X PREÇO UNIT.                    |
| 1.2                     | SINAPI                                      | 85424     | Isolamento de Obra com Tela Plástica com Malha de 5mm e estrutura de madeira Pontaleteada | m2   | 20,00  | xxxxxx      | QUANT. X PREÇO UNIT.                    |
| 1.3                     | ORSE                                        | 00053     | Tapume em chapa compensada, e=10mm (um uso)                                               | m2   | 30,00  | xxxxxx      | QUANT. X PREÇO UNIT.                    |
| 1.4                     | SINAPI                                      | 73847/001 | Aluguel de dois Contêineres (Escritório e Almoxarifado ou Banheiros)                      | mês  | 4,00   | xxxxxx      | QUANT. X PREÇO UNIT.                    |
| 2.0                     | Demolições e Remoções                       |           |                                                                                           |      |        |             | SOMATÓRIO DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 |
| 2.1                     | Gesas, Serviço Médico e Cobertura Auditório |           |                                                                                           |      |        |             | SOMATÓRIO DOS SUBITENS 2.1              |
| 2.1.1                   | ANEXO A                                     | COMP. 02  | Remoção de piso de forma manual, sem reaproveitamento.                                    | m2   | 51,39  | xxxxxx      | QUANT. X PREÇO UNIT.                    |
| 2.1.2                   | ANEXO A                                     | COMP. 03  | Remoção de contrapiso de forma manual, sem reaproveitamento.                              | m2   | 83,87  | xxxxxx      | QUANT. X PREÇO UNIT.                    |
| 2.1.3                   | ORSE                                        | 4715      | Remoção de vidro temperado                                                                | m2   | 3,74   | xxxxxx      | QUANT. X PREÇO UNIT.                    |
| ...                     | ....                                        | ...       | ...                                                                                       |      |        |             |                                         |
| ...                     | ....                                        | ...       | ...                                                                                       |      |        |             |                                         |
| ...                     | ....                                        | ...       | ...                                                                                       |      |        |             |                                         |
| ...                     | ....                                        | ...       | ...                                                                                       |      |        |             |                                         |
| ...                     | ....                                        | ...       | ...                                                                                       |      |        |             |                                         |
| ...                     | ....                                        | ...       | ...                                                                                       |      |        |             |                                         |
| ...                     | ....                                        | ...       | ...                                                                                       |      |        |             |                                         |
| VALOR TOTAL             |                                             |           |                                                                                           |      |        |             | SOMATÓRIO TOTAL SEM BDI                 |
| BDI XXXX                |                                             |           |                                                                                           |      |        |             | VALOR TOTAL DO BDI                      |
| VALOR TOTAL + BDI XXXXX |                                             |           |                                                                                           |      |        |             | SOMATÓRIO TOTAL COM BDI                 |

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima refere-se ao custo total estimado para a contratação em apreço, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, averiguados nas medições realizadas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
    - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.
  - Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 6.2.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.2.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A retenção efetuada com base no item anterior desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 6.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6.4 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.7. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.11. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.7; ou
  - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.7.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, PTRES \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

- 8.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- r) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- t) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- u) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- v) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- w) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- x) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- y) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010).
- z) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- aa) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ab) Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
  - ab.1) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

- ab.2) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- ac) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- ad) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ae) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- af) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- ag) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- ag.1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- ag.2) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- ah) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- ai) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- aj) Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- aj.1) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- ak) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- al) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 10.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 10.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 10.4. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA.

- 14.4. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005;
- 15.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 15.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- 15.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- 15.3. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “15.1.5” do item “15.1” desta cláusula, se:
- 15.3.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 15.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 15.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.3.4. Não mantiver a proposta;
- 15.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.6. Fizer declaração falsa;
- 15.3.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 15.3.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 15.4. Para fins do subitem “15.3.5” do item “15.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 15.5. Para as condutas descritas nos subitens “15.3.1” a “15.3.7” do item “15.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de até 30% do valor do contrato;
- 15.6. Para os fins do subitem “15.3.8” e “15.3.9” do item “15.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 15.6.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 6% (seis por cento);
- 15.6.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 15.6.3. de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 15.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 15.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;

- 15.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência e deste contrato, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 15.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

| GRAU | PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO |
|------|----------------------------------|
| 1    | 0,050%                           |
| 2    | 0,075%                           |
| 3    | 0,100%                           |
| 4    | 0,150%                           |
| 5    | 0,200%                           |
| 6    | 0,250%                           |

**Tabela 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | GRAU | INCIDÊNCIA                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.                                             | 6    | Por empregado e por dia.        |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                 | 3    | Por dia.                        |
| 3    | Utilizar as dependências da CONAB para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                      | 5    | Por ocorrência.                 |
| 4    | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.                                                              | 3    | Por empregado e por ocorrência. |
| 5    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                                                | 1    | Por empregado e por dia.        |
| 6    | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 1    | Por ocorrência.                 |
| 7    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                             | 5    | Por ocorrência.                 |
| 8    | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                            | 2    | Por ocorrência.                 |
| 9    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.                                                                                              | 2    | Por ocorrência.                 |
| 10   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                              | 4    | Por ocorrência.                 |
| 11   | Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado.                                                                              | 1    | Por empregado e por ocorrência. |
| 12   | Para os itens a seguir, deixar de:                                                                                                                               |      |                                 |
| 12.1 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 1    | Por ocorrência.                 |
| 12.2 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO. | 1    | Por ocorrência.                 |
| 12.3 | Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                      | 1    | Por ocorrência.                 |
| 12.4 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1    | Por ocorrência.                 |

- 15.9. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas.
- 15.10. O valor da multa será descontado da garantia contratual.
- 15.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 15.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 15.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993.
- 15.16. Nas hipóteses de que tratam o subitem "15.1.4" e "15.1.5" do item "15.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 16.3.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
  - 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas
- 16.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É vedada a subcontratação total do contrato ou das parcelas descritos no TR como parcelas de maior relevância, quais sejam:
  - a) Execução de impermeabilização com manta asfáltica;
  - b) Instalação de esquadrias de alumínio;

c) Execução de contrapiso ou proteção mecânica;

d) Instalação de Divisórias;

17.2. Ficará a cargo da fiscalização a liberação de subempreita - de até 30% sobre o valor total dos serviços - dos itens de cunho específico e que tenham indisponibilidade de mão de obra especializada na região. Para tanto, caberá a CONTRATADA apresentar justificativa e comprovações conforme acórdãos do Tribunal de Contas da União.

17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, criação ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES**

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- subcontratar, na íntegra, o objeto licitatório, ou parcela principal da obrigação, conforme item 17.1 deste Contrato;
- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

## 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

21.1. Em observância à vedação ao nepotismo na Administração Pública e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- de dirigente da Conab como pessoa física;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- 22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º \_\_\_\_/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 24.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

- 25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 25.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília (DF),        de        de        .

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_